



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.349

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.013/2009** João Pessoa, 03 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 3º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de igual entrância, para, no dia 06/07/09, funcionar nas audiências da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.041/2009** João Pessoa, 07 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA, 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 07/07/09, funcionar no Processo nº 0012009013991-4, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Lúcia Pereira Marsicano.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.047/2009** João Pessoa, 09 de Julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 1.000/09, de 01.07.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, referente ao mês de julho de 2009 na seguinte região:

1ª REGIÃO – CABEDELO, BAYEUX, JOÃO PESSOA e SANTA RITA	
DATA	PLANTONISTA
10, 11 e 12/07/09	10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital Dra. Edivane Saraiva de Souza
17, 18 e 19/07/09	12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital Dra. Ismãnia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega

5ª REGIÃO – AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DATA	PLANTONISTA
10, 11 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Aroeiras Dra. Carolina Soares Honorato de Macedo
17, 18 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Prata Dr. Eduardo Barros Mayer

6ª REGIÃO – ÁGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA e TEIXEIRA	
DATA	PLANTONISTA
10, 11 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Conceição Dra. Lúcia Vilanova Cabral
24, 25 e 26/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dr. Eduardo de Freitas Torres
31/07/09 e 01/08/09 e 02/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dra. Jamille Lemos Henriques Cavalcanti

7ª REGIÃO – SOUSA, BONITÉ DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA	
DATA	PLANTONISTA
10, 11 e 12/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras Dra. Artemise Leal Silva
17, 18 e 19/07/09	3ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras Dr. Alexandre José Irineu
24, 25 e 26/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras Dra. Ilcléia Cruz de Souza Neves

**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.048/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contínuo Processo nº 2523/09, **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora CAROLINA LUCAS, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande,

de, de 3ª entrância, para, continuar exercendo suas funções como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de igual entrância, durante o período de 18/06/09 a 31/08/09, em virtude do afastamento justificado do titular.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.049/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, durante o período de 09/07/09 a 06/08/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.050/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para, no dia 08/07/09, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça da Comarca de Marí, de 1ª entrância, em virtude de vacância da referida Comarca.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.051/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, referente ao 2º período/2007, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01 a 30/07/09, ficando as referidas férias para gozo oportuno.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.052/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora ANA CÂNDIDA ESPÍNOLA, 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, referente ao 2º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01 a 30/07/09, ficando as referidas férias para gozo oportuno.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.053/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora do Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 09/07/09 a 23/07/09, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.054/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar

nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora LÍVIA VILANOVA CABRAL, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Conceição, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 07/07/09 a 10/07/09, em virtude do afastamento justificado do titular.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.055/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8ª Promotora da Fazenda Pública da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 10/07/09 a 30/07/09, em virtude do afastamento justificado da titular.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.056/2009** João Pessoa, 09 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 3º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de igual entrância, para, no dia 09/07/09, funcionar nas audiências e demais atos processuais da Promotoria de Justiça da Comarca de Marí, de 1ª entrância.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.057/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 13/07/09, o Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME BARROS SOARES, Promotor de Justiça da 3ª Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Gurinhém, de 1ª entrância.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.058/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 13/07/09, a Excelentíssima Senhora Doutora AIRLES KÁTIA BORGES RAMEH DE SOUZA, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Píripituba, de 1ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serraria, de igual entrância.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.059/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 13/07/09, a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.060/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições



que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 13/07/09, a Excelentíssima Senhora Doutora JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Água Branca, de 1ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.061/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Água Branca, de 1ª entrância, para exercer suas funções como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Gurinhém, de igual entrância, durante o período de 13/07/09 a 31/07/09, em virtude de vacância, da referida Comarca. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.062/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Água Branca, de 1ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Gurinhém, de igual entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Mari, de 1ª entrância, durante o período de 13/07/09 a 31/08/09, em virtude de vacância, da referida Comarca. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.063/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME BARROS SOARES, Promotor de Justiça da 3ª Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serraria, de 1ª entrância, durante o período de 13/07/09 a 31/07/09, em virtude de vacância da referida Comarca. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.064/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** interromper, a partir de 06/07/09, as férias individuais do Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL CACIMIRO NETO, 16º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 2º período/2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 02 a 31/07/09, ficando os dias restantes para gozo de 24/11/09 a 19/12/09. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.065/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DIOGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Água Branca, de 1ª entrância, durante o período de 13/07/09 a 31/08/09, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.066/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora GEOVANNA PATRÍCIA DE QUEIROZ RÉGO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/07/09 a 31/08/09, em virtude de vacância da referida Promotoria. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.067/2009** João Pessoa, 13 de julho de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora LÍVIA VILANOVA CABRAL, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Conceição, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/07/09 a 11/08/09, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.039/2009** João Pessoa, 06 de julho de 2009. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 227/09, de 09.02.09, **Considerando** a solicitação da Exma. Sra. Dra Liana Espínola Pereira de Carvalho contida no Processo nº 1458/09 e, ainda, parecer da Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça, **R E S O L V E** fixar o dia 11 de março de 2008, como prazo inicial do estágio prestado pela acadêmica de Direito THAISE SALES URTIGA DE FARIAS, junto a 1ª Promotoria de Família da Comarca de Campina Grande. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JOSÉ ROSENO NETO**  
SubProcurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.040/2009** João Pessoa, 06 de julho de 2009. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 227/09, de 09.02.09, **Considerando** a solicitação da Exma. Sra. Dra Liana Espínola Pereira de Carvalho contida no Processo nº 1458/09 e, ainda, parecer da Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça, **R E S O L V E** fixar o dia 17 de março de 2008, como prazo inicial do estágio prestado pelo acadêmico de Direito RAMON ARANHA DA CRUZ, junto a 1ª Promotoria de Família da Comarca de Campina Grande. CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JOSÉ ROSENO NETO**  
SubProcurador Geral de Justiça

## EDITAIS PARTICULARES

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS – 4ª VARA**  
Rua Edgard Villarim Meira, s/n Bairro da Liberdade/Campina Grande/PB  
Fone: (83) 2101-9132 – Fax: (83) 2101-9131

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
Nº EDI.0004.000017-5/2009  
00098000400001752009

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 2007.82.01.000492-4 - Classe: 98AUTOR(A)(ES): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFRE(U)(S): CAMPINA CAMELOS LTDA, JOÃO WALTER RODRIGUES FERNANDES, ROSEANE GONÇALVES GOMES FERNANDES**  
**Datas** 1º Leilão – 28/07/2009, a partir das 09:00 horas 2º Leilão – 07/08/2009, a partir das 09:00 horas. **Local** Auditório da Justiça Federal – Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB. Fones: (83) 2101-9132.  
O DOUTOR RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, Juiz Federal da 10ª Vara, respondendo pela titularidade da 4ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.  
**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados na ação supracitada:  
**DATA:**  
**1º. Leilão: 28/07/2009, a partir das 09:00 horas**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**2º. Leilão: 07/08/2009, no mesmo horário**, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

**LOCAL:**  
Auditório da Justiça Federal – Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB – Fone: (83) 2101-9132.

**ADVERTÊNCIAS:**  
1. Quem estiver interessado em adquirir este bem imóvel, ora levado a leilão, em prestações, poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

**EDITAL Nº EDI.0004.000017-5/2009**  
**REF. PROCESSO Nº 2007.82.01.000492-4, CLASSE Nº 98**

2) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Sr(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) credor(es) hipotecário(s), o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:	
IMÓVEL	
LOTE	1
PROCESSO(S)	2007.82.01.000492-4
CLASSE	98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	CAMPINA CAMELOS LTDA, JOÃO WALTER RODRIGUES FERNANDES, ROSEANE GONÇALVES GOMES FERNANDES
CPF/CNPJ	35.579.614/0001-54
DEPOSITÁRIO	JOÃO WALTER RODRIGUES FERNANDES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	LOTEAMENTO VILA RICA, BODOCONGO
RECURSO	NÃO HÁ RECURSO PENDENTE)
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	AUTORIZADO
BEM(NS) PENHORADO(S):	
1) UM LOTE DE TERRENO Nº 13 DA QUADRA H DO LOTEAMENTO VILA RICA, BAIRRO BODOCONGO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA 60.081, QUE MEDE E LIMITA -SE- AO NASCENTE, COM O LOTE 14, NUMA EXTENSÃO DE 12 L, 13 METROS; AO POENTE, COM A RUA PROJETADA QUE O SEPARA DA QUADRA J, NUM EXTENSÃO DE 45 METROS; AO NORTE, COM A AV. PROJETADA QUE MARGEEIA A LINHA FÉRREA DA REFSA, NUMA EXTENSÃO DE 18 METROS; AO SUL, COM O LOTE 12, NUMA EXTENSÃO DE 13 METROS; AVALIADO EM R\$ 24.000,00.	R\$ 32.000,00
2) UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 14 DA QUADRA H DO LOTEAMENTO VILA RICA, BAIRRO BODOCONGO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA 60.082, QUE MEDE E LIMITA -SE- AO NASCENTE, COM O LOTE 15, NUMA EXTENSÃO DE 13 L, 14 METROS; AO POENTE, COM O LOTE 13 NUMA EXTENSÃO DE 30 METROS; AO NORTE, COM A AVENIDA PROJETADA, NUMA EXTENSÃO DE 13 METROS; AO SUL, COM O LOTE 12, NUMA EXTENSÃO DE 13 METROS; AVALIADO EM R\$ 8.000,00.	R\$ 32.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 32.000,00

**EDITAL Nº EDI.0004.000017-5/2009**  
**REF. PROCESSO Nº 2007.82.01.000492-4, CLASSE Nº 98**

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e possíveis credores e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado em resumo pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, na forma do art. 687, cabeça, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 07 de julho de 2009. Eu, FÁBIO LACERDA DE CASTRO MARTINS, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Hildebrando de Souza Rodrigues, Diretor de Secretária da 4ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.  
**HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretor de Secretária da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Dra. Lua Yamoaka Mariz Maia, Juíza de Direito na 2ª Vara desta Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele notícia tiverem, que tramita neste cartório da 2ª Vara os autos da ação de Usucapião sob nº 0172009001292-7, que tem como requerente TELMA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, paraibana, professora, residente na Rua Joaquim Manoel, 58, nesta cidade, do imóvel constante de: 01 (uma) propriedade rural, que mede 39,94 hectares, situado na localidade LAGEDÃO, deste município de Esperança, com as seguintes confrontações: Ao norte, com Luiz Cândido, Antonio Barbosa da Silva e Francisco Pereira: Ao sul, com Assis Silva, Manoel Branco e Liette Alves, com a estrada que dá acesso ao sítio Umbu e o Rio Araçagi; Ao leste, com João Gonçalves da Silva e Luíza Vieira, e, ao Oeste, com Gilberto de Ozeias e a estrada que dá acesso ao sítio Maniçoba, que pelo presente edital ficam CITADOS os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a referida ação, no prazo 15 (quinze) dias, advertindo-lhes que não sendo contestada, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, valendo a presente citação para todos os atos até o final julgamento da ação. É para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juiz expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de julho de 2009. Eu, Edson Roque Brandão, técnico judiciário, digitei e assino. (as) Lua Yamoaka Mariz Maia. Juíza de Direito.

## JUSTIÇA FEDERAL

**4ª. VARA FEDERAL**  
**EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2009.000047

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

**Expediente do dia 10/07/2009 13:05**

### 16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 2007.82.01.002664-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x LUZINETTE TEIXEIRA LOPES (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, THELIO FARIAS). ...renove-se a intimação da parte ré para complementar o valor do preparo da apelação de fls. 402/411, no valor de R\$ 907,69 (novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção do referido recurso.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

**Expediente do dia 10/07/2009 13:05**

### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

2 - 2008.82.01.001611-6 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA, VICTOR CARVALHO VEGGI, RODOLFO ALVES SILVA, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA x VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO) x ALEXANDRE COSTA ALMEIDA (Adv. LADJANE PEREIRA DE MELLO, GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS). 3. Intime-se, ainda, o Réu VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, através do seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar, de forma fundamentada, a natureza e a finalidade específica das provas que pretende produzir, haja vista que a indicação por ele feita às fls. 406/409 foi bastante genérica, impossibilitando a aferição, por este juízo, da necessidade/utilidade de produção das provas ali referidas.

3 - 2008.82.01.002060-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. DIANA MORAIS) x HELENO BATISTA DE MORAIS (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR) x ALBERTO NEPOMUCENO x DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA) x TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA). Dê-se, pois, vista aos Réus DECZON FARIAS DA CUNHA e HELENO BATISTA DE MORAIS, através de seus advogados, acerca da petição e documentos trazidos pelo MPF às fls. 35/64, pelo prazo de 10 (dez) dias.

### 21 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

4 - 00.0024157-1 CIA/ NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA (Adv. CLEIDE MARISA DE ANDRADE MESQUITA, SYLVIO TORRES FILHO, FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR) x POSTO DE COMBUSTIVEIS TIKO e TEKO (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA, CLENILDO BATISTA DA SILVA, MARIA LUCENA LOPES, MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES). ...Ante o exposto, e tendo em conta o disposto no art. 10 da lei nº 9.289/96, rejeito a proposta de honorários periciais apresentada à fl. 451, e fixo-os em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). 4. Intime-se as partes desta decisão, e, quanto ao Exequente, também para que deposite, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor acima fixado, em conta judicial vinculada a este feito, a ser aberta no PAB/JF/PB.

### 31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

5 - 2007.82.01.002410-8 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FRANCISCO EMÍDIO BATISTA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). APLICAR ANALOGICAMENTE o art. 403, §3º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº. 11.719/2008, e DETERMINO a intimação das partes, sucessivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem diligências.

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 2003.82.01.001147-9 MARIA NAZARE BEZERRA GOMES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 09. Assim, e, tendo em conta a faculdade conferida pelo § 6º do art. 461 do CPC, reduzo, de ofício, o valor total da multa devida pela CEF nestes autos para o montante equivalente a 1/3 (um terço) do saldo remanescente encontrado pela contadoria às fls. 331/332 (qual seja, R\$ 7.687,72 - remissivo a fevereiro de 2009), devendo tal valor ser devidamente atualizado, o que entendo seja suficiente para punir de forma razoável a demora no cumprimento da obrigação por parte da CEF, sem ensejar enriquecimento sem causa do Autor. 10. Por fim, indefiro o pedido formulado à fl. 384, no que tange à expedição de alvará para liberação dos valores creditados nas contas fundiárias do Autor nestes autos, tendo em vista que, para que se dê tal liberação, é necessário, apenas, que o(s) interessado(s) comprove(m) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20, não cabendo a expedi-

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

### Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



ção de alvará para tal fim. 11. Intimem-se as partes desta decisão e quanto ao exequente também para que emende a inicial da execução de fls. 386/389, no prazo de 10 (dez) dias, observando o montante acima estabelecido, o qual deverá ser devidamente atualizado à data do requerimento. 12. Postergo a apreciação do pedido de execução de honorários formulado às fls. 380/382 para depois de cumprido o item 11 supra.

7 - 2005.82.01.005065-2 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Adv. NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUSA, DANILLO DUARTE DE QUEIROZ, MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, TAMARA FERNANDES DE HOLLANDA CAVALCANTI) x UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x POLIGRAN - POLIMENTO DE GRANITOS DO BRASIL S/A (Adv. THELIO FARIAS). 1. Defiro o pedido de fls. 1.416 formulado pela parte exequente, para suspender o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 791., III, do CPC, para que possa a exequente apresentar bens passíveis de penhora. 2. Intime-se e aguarde-se o decurso do prazo acima deferido.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

8 - 2008.82.01.000124-1 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x IVO NECO DA SILVA (Adv. JOSÉ SELSO BARBOSA). 17. Ante o exposto, indefiro a objeção de pré-executividade oposta pelo Executado às fls. 125/136. 18. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à Exequente, também para que impulsione a presente execução, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

9 - 2009.82.01.000922-0 MUNICIPIO DE ITATUBA (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, KELLY CRISTINA BARROS DA CRUZ) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, incisos I e II, do CPC). Em face da sucumbência total do Requerente, condeno-o a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem condenação em custas, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, inc. I, da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 2000.82.01.006438-0 ELIANE BARBOSA RIBEIRO DANTAS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x ELANE MONALIZA DANTAS DE LIRA E OUTRO (Adv. MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA). Após, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 00.0024210-1 CICERO ROZENDO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

12 - 00.0036511-4 JOSE DARIS DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANTEMARIO GOMES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

13 - 2001.82.01.001775-8 IVONALDO TENORIO DE SOUZA (Adv. MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao Autor (Lei n.º 1.060/50); II - acolho a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela União, determinando a sua exclusão do pólo passivo desta lide; III - em relação ao pedido inicial de concessão de amparo social, reconheço a ausência de interesse de agir superveniente do Autor, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI e §3º, do CPC; IV - e, no restante, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC, para condenar o INSS a pagar ao Autor as parcelas vencidas desde a entrada do requerimento administrativo (19.11.99) até a data da concessão do referido benefício, compensando-se eventuais pagamentos já realizados a esse título. Sobre as parcelas atrasadas devidas referidas no parágrafo acima, incidirá correção monetária pelo IGPDI até 31.01.04 e pelo INPC desde essa data até 11.01.03 (início da vigência do CC/02), a partir de quando deverão incidir juros de mora equivalentes à taxa SELIC. Em face da sucumbência total do INSS, condeno-o a pagar à Autor honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Em face da sucumbência total do Autor em relação à União, condeno-o a pagar a esta última honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC,

observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Intime-se o Defensor Dativo do Autor para que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, o endereço atualizado do Autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Autor, o INSS e a União.

14 - 2007.82.01.002767-5 EVELLYN TATIANE DE MATOS BATISTA REPRESENTADA POR SUA MÃE MARIA APARECIDA DE MATOS (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA, DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x RITA CANDIDA RIBEIRO BATISTA (Adv. DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS). Renove-se a intimação da parte autora, através de seu advogado, para os fins da decisão de fl. 237, item 3 (esclareça a atual situação de sua representação legal), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do feito conforme o estado atual em que se encontra.

15 - 2008.82.01.000239-7 ALLUSKA CRISTIEENY JUSTINO MARQUES (Adv. SEVERINO VILMAR GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total da Autora, condeno-a a pagar à Ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 2008.82.01.000930-6 MARLEIDE SOARES PATRICIO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Em seguida, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias.

17 - 2008.82.01.001974-9 ELIZABETH DE OLIVEIRA (Adv. TACIANO FONTES DE FREITAS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

18 - 2008.82.01.002055-7 ANTONIO PALITOT DE LIMA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - rejeito todas as preliminares de cunho processual suscitadas pela parte ré; II - reconheço, de ofício, a ausência de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido referente ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), deixando de conhecer seu mérito; III - acolho a exceção de prescrição do fundo de direito no que diz respeito ao pedido de reajuste com base nos índices de 3,17% e de 28,86%; IV - no que se refere aos outros índices de reajuste pleiteados na inicial, acolho a exceção de prescrição quinzenal relativamente às diferenças anteriores a 01.10.03; V - e, quanto aos demais pedidos, julgo-os totalmente improcedentes, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência total dos(das) Autores(as), condeno-os(as) a pagar à Parte Ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a Parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

19 - 2008.82.01.002444-7 IRENE SANTINO CORREIA (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x JOAO MORAIS LUCAS (Adv. KARLA SIMONE C. DE MORAIS, JOSE DINART FREIRE DE LIMA). ...Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar ao Sr. João Lucas de Moraes honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta demanda o benefício da assistência judiciária.

20 - 2008.82.01.002703-5 MAX JUSTUS PACHECO LIEBIG (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 2. Tendo em vista a concordância expressa do(a)(s) Autor(a)(es) em relação ao(s) depósito(s) efetuado(s) pela CEF, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial prolatado nestes autos. 3. Intimem-se.

21 - 2008.82.01.002705-9 FRANCISCO DE ASSIS PINTO JUNIOR (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI

MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Renove-se a intimação da parte autora, através de seu advogado, pessoalmente, para os fins do item 01 do despacho de fl. 76 (comprovar o recolhimento das custas processuais finais).

22 - 2008.82.01.002797-7 ITALO DE BRITO SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA IVONETE MENDES DE BRITO PEREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - indefiro o pedido formulado pela Parte Autora de intimação da Parte Ré para que esta junte aos autos cópia das suas fichas financeiras desde janeiro/93; II - rejeito todas as preliminares suscitadas pela parte ré; III - reconheço, de ofício, a ausência de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido referente ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), deixando de conhecer seu mérito; IV - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito, apenas para condenar a parte ré a: 1. implantar na pensão dos Autores, com efeitos retroativos a janeiro/93, a diferença entre o percentual de 28,86% devido a título de revisão geral de vencimentos nos termos das Leis n.º 8.622/93 e n.º 8.627/93 e o percentual de reajuste recebido pelos Autores ou pelo instituidor de suas respectivas pensões em virtude desses mesmos diplomas legais, com reflexos sobre as vantagens que tenham por base o valor das referidas pensões; 2. pagar aos Autores as diferenças devidas em virtude da implantação da diferença entre o percentual de 28,86% e o percentual de reajuste recebido pelos Autores ou pelo instituidor das suas respectivas pensões; 3. implantar na pensão da(o)(s) Autor(es)(as) o reajuste de 3,17%, com efeitos retroativos a janeiro/1995 e lhes pagar os valores atrasados devidos a esse título desde janeiro de 1995 até a data da implantação do referido reajuste nas suas respectivas pensões, descontados os valores eventualmente recebidos no âmbito administrativo pelos Autores ou pelo instituidor das referidas pensões. Sobre os valores atrasados acima mencionados, deverão incidir: I - desde a citação da parte ré neste processo (26.01.09 - fl. 46), juros de mora equivalentes à taxa SELIC; II - e, desde quando devidas cada uma das parcelas que o compõem, correção monetária pelo UFIR até dezembro/2000 e pelo IPCA-E a partir de janeiro/2001 até 26.01.09 (data da citação da parte ré - fl. 46), tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir desta, os quais englobam juros de mora e correção monetária. Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes, cada uma delas arcará com os respectivos honorários de seus advogados, na forma do art. 21, cabeça, do CPC. Sem condenação em custas, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Intime-se o Procurador da UFPB para que assine a contestação de fls. 48/70, uma vez que a referida peça processual encontra-se apócrifa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

23 - 2009.82.01.000338-2 DULCE MARCELINO DE MELO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - indefiro o pedido formulado pela Parte Autora de intimação da Parte Ré para que esta junte aos autos cópia das suas fichas financeiras desde janeiro/93; II - rejeito todas as preliminares de cunho processual suscitadas União; III - reconheço, de ofício, a ausência de interesse de agir da Parte Autora com relação ao pedido referente ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), deixando de conhecer seu mérito; IV - acolho a exceção de prescrição do fundo de direito no que diz respeito aos pedidos de reajuste com base nos índices de 28,86% e 3,17%; V - no que se refere aos outros índices de reajuste pleiteados na inicial, acolho a exceção de prescrição quinzenal relativamente às diferenças anteriores a 13.02.04; VI - e, quanto aos demais pedidos, julgo-os totalmente improcedentes, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência total dos(das) Autores(as), condeno-os(as) a pagar à Parte Ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a Parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

24 - 2009.82.01.000633-4 MUNICIPIO DE CACIMBAS/PB (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

25 - 2009.82.01.000806-9 MUNICIPIO DE SOLANEA (Adv. REA SYLVIA BATISTA SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do provimento nº.

001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 214/226, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

26 - 2008.82.01.002669-9 MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS (Adv. LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCOLI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total da Embargante, condeno-a a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos) reais, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, bem como a arcar com o pagamento das custas processuais. P.R.I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

#### Expediente do dia 10/07/2009 13:05

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 2001.82.01.000328-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x JOAO LAERCIO GAGLIARDI FERNANDES E OUTRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA). 02. Não havendo concordância expressa do INCRA com os valores que os Expropriados pretendem levantar e/ou com a impugnação à execução por eles oposta à fl. 672, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para verificação de possíveis equívocos nas planilhas elaboradas pelas partes, e, sendo o caso, elaboração de nova conta, de forma a adequar os respectivos valores aos termos do título judicial exequendo, dando-se vista às partes, em seguida, pelo prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2004.82.01.003054-5 DIRETOR REGIONAL DO IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x ANSELMO MIZEL DE SOUZA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). 4. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 154/162.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 10/07/2009 13:05

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

29 - 2009.82.01.000944-0 UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x RENATO BENEVIDES GADELHA E OUTROS (Adv. TANEY FARIAS, LEIDSON FARIAS). Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

30 - 2004.82.01.000419-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. RICARDO POLLASTRINI, BERILO RAMOS BORBA, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO POLLASTRINI) x DANIEL GREGORIO DA ROCHA (Adv. DANIEL GREGORIO DA ROCHA). II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, altere-se a classe deste feito para a classe de execução de sentença e intime(m)- se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es) DANIEL GREGÓRIO DA ROCHA, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC; III - não sendo paga a quantia devida no prazo referido no item anterior: (a) - fixo, desde logo, os honorários advocatícios da execução da obrigação por quantia certa, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor da dívida executada acrescida da multa indicada no parágrafo anterior; (b) - expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando a eventual indicação do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s);

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - 00.0011018-3 OLINDINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE, MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA, MARCIANA GONCALVES FELINTO, ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Decorrido o prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requeri-



mento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC, bem como o número do CPF da parte autora.

32 - 2003.82.01.001388-9 ROSE MARY OLIVEIRA MONTENEGRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. PAULA LOBO NASLAVSKY) x EDNALDA BALDUINO DE ANDRADE (Adv. DANILO DE FREITAS FERREIRA). Ademais, intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

33 - 2009.82.01.000275-4 ISRAEL DE SOUZA AQUINO (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 33

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-2  
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-33  
ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO-31  
ALEXEI RAMOS DE AMORIM-33  
AMARO GONZAGA PINTO FILHO-2  
AMAURI DE LIMA COSTA-3  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-32  
ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-19  
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-32  
ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA-14  
ANEMARIO GOMES DOS SANTOS-12  
ANTONIO EMIDIO FILHO-14  
BERILO RAMOS BORBA-30  
BRUNO FARO ELOY DUNDA-28  
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-12  
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-27  
CELIO GONCALVES VIEIRA-33  
CHARLES FELIX LAYME-13  
CICERO GUEDES RODRIGUES-27  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-18,22,23  
CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-10  
CLEIDE MARISA DE ANDRADE MESQUITA-4  
CLENILDO BATISTA DA SILVA-4  
DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS-14  
DANIEL GREGORIO DA ROCHA-30  
DANILO DE FREITAS FERREIRA-32  
DANILO DUARTE DE QUEIROZ-7  
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-1  
DIANA MORAIS-3  
DIOGO ASSAD BOECHAT-20,21  
ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-27  
ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE-31  
FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR-4  
GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS-2  
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-3  
GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-24  
GILBERTO CESAR COELHO-2  
GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-1  
HEITOR CABRAL DA SILVA-6,27  
ISAAC MARQUES CATÃO-20,21  
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-31  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-6  
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-10,11  
JOAO FELICIANO PESSOA-11  
JOSE DINART FREIRE DE LIMA-19  
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-9  
JOSÉ SELSO BARBOSA-8  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-18,22,23  
KARLA SIMONE C. DE MORAIS-19  
KELLY CRISTINA BARROS DA CRUZ-9  
LADJANE PEREIRA DE MELLO-2  
LEIDSON FARIAS-29  
LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-4  
LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCOLI-26  
MANOEL FELIX NETO-1  
MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-4  
MARCIANA GONCALVES FELINTO-31  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-12  
MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ-13  
MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA-10  
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-21  
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA-31  
MARIA LUCENA LOPES-4  
MARCIMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS-7  
NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUSA-7  
PAULA LOBO NASLAVSKY-32  
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-8,29  
PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-7  
REA SYLVIA BATISTA SOARES-25  
RICARDO POLLASTRINI-30,32  
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-1  
RIVANA CAVALCANTE VIANA-22,23  
RODOLFO ALVES SILVA-2  
ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR-3  
SEM PROCURADOR-2,9,10,13,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,33  
SEVERINO VILMAR GOMES-15  
SYLVIO TORRES FILHO-4  
TACIANO FONTES DE FREITAS-17  
TALES CATÃO MONTE RASO-14  
TAMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI-7  
TANEY FARIAS-29  
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-20,21  
THELIO FARIAS-1,7  
VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-33  
VICTOR CARVALHO VEGGI-2,3,5

VITAL BEZERRA LOPES-5,28  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-16

Setor de Publicação  
**HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretor(a) da Secretaria  
4ª. VARA FEDERAL

**Justiça Federal de 1ª Instância**  
**Seção Judiciária da Paraíba**  
**6ª Vara Federal – Campina Grande**

#### NOTA DE FORO CRIMINAL

Através da presente Nota de Foro Criminal, de ordem do MM. Juiz Federal da 9ª Vara, no exercício da titularidade da 6ª Vara, Dr. Gustavo de Paiva Gadelha, ficam - na qualidade de defensores dos acusados Helenilson da Silva Coutinho e Jadson Ranieri de Oliveira, respectivamente - a **Dr. VALÉRIA CORNÉLIO DA SILVA (OAB/PB 9645)**, com endereço profissional na Rua Barão do Rio Branco, 162, Centro, Manguape/PB, e o **Dr. JOSÉ FRANCISCO DE LIRA (OAB/PB 4234)**, com endereço profissional na Praça João Pessoa, 11, Centro, Rio Tinto/PB, devidamente intimados do teor do seguinte despacho: "Tendo em vista o teor da certidão de fl. 509, defiro, em parte, o requerimento ministerial de fls. 505/506. Dessa maneira, determino que – após serem confeccionados os pertinentes ofícios para fornecimento dos antecedentes criminais dos acusados – os presentes autos sejam encaminhados ao Ministério Público Federal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, na qualidade de titular da ação penal pública, sejam extraídas as cópias para o fim previsto na manifestação ministerial de fls. 505/506. **Após o transcurso desse prazo, inicie-se, desde logo, a fase processual prevista no artigo 403, §3º, do CPP (apresentação de alegações finais – memoriais escritos, no prazo de 05 dias). Ciência ao Ministério Público Federal. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência", proferido nos autos do Processo nº 2008.82.01.000981-1 / Cls. 240 (Ação Penal Pública), à fl. 510. Campina Grande-PB, aos 13 (três) dias de julho de 2009. César Oliveira de Barros Leal Filho, Técnico Judiciário, Matrícula nº 724, digitou. Magali Dias Scherer, Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal, conferiu.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000215-2/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 02/07/2009  
PROCESSO **99.0108118-1** APENSOS  
CLASSE **99**  
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: IND DE CALCADOS ESPORTIVOS LTDA  
INTIMAÇÃO DEIND DE CALCADOS ESPORTIVOS LTDA., em seu representante legal  
CDA42699119324  
**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000216-7/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 02/07/2009  
PROCESSO **00.0017400-9** APENSOS  
CLASSE**99** DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SA INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

INTIMAÇÃO DESA INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE, em seu representante legal  
CDA42696000683

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475 do CPC), uma vez que o valor consolidado do débito é de valor certo excedente a 60 (sessenta) salários mínimos. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000217-1/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 02/07/2009

PROCESSO **2003.82.01.007627-9** APENSOS  
CLASSE **99**  
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
EXECUTADO: EDMILSON JERONIMO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO DEEDMILSON JERONIMO DO NASCIMENTO  
CDA2500000200

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1. Tendo em vista, a teor do requerimento do(a) exequente de fl. 54, que a obrigação que deu ensejo à presente execução foi satisfeita com a quitação da dívida pelo(a)(s) executado(a)(s), julgo extinta, por sentença, a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil). 2. **Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.** 3. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 4. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000218-6/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 02/07/2009

PROCESSO **00.0017296-0** APENSOS  
CLASSE **99**  
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: COMERCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA. e outro

INTIMAÇÃO DECOMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA (CNPJ: 41.213.539/0001-06) e GILBERTO PORTO (CPF: 120.622.941-15)  
CDA42698288590

**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Certifiquemos que fica designado o dia 28.07.2009, a partir das 09:00h, para a arrematação, a realizar-se no Auditório da Justiça Federal, na Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB, através de leiloeiro oficial. Não havendo licitante, fica designado o dia 07.08.2009, no mesmo horário, para a venda a quem maior lance oferecer. Dou fé".

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000219-0/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 03/07/2009

PROCESSO **00.0015382-6** APENSOS  
CLASSE**99** DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: IND E COM DE MADEIRAS MARCOZILDO LTDA

INTIMAÇÃO DEIND E COM DE MADEIRAS MARCOZILDO LTDA., em seu representante legal  
CDA42698135417

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do CTN, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000220-3/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 06/07/2009

PROCESSO **00.0018106-4** APENSOS  
CLASSE**99** DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: GERALDA JULIA REGIS DE ARAUJO  
INTIMAÇÃO DEGERALDA JULIA REGIS DE ARAUJO – CPF: 044.671.834-34.  
CDA42196280387

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1. Tendo em vista que a obrigação que deu ensejo à presente execução foi remetida através da Medida Provisória nº 446/2008, julgo extinta, por sentença, a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (arts. 794, II e 795 do Código de Processo Civil). 2. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias 3. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 4. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000221-8/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 06/07/2009

PROCESSO **00.0018686-4** APENSOS  
CLASSE **99**  
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SORVEFESTA ARTIGOS PARA FESTA E SORVETERIA LTDA  
INTIMAÇÃO DESORVEFESTA ARTIGOS PARA FESTAS E SORVETERIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 40.950.503/0001-42  
CDA42697418794

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " 1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da medida Provisória nº 449/2008, a Fazenda Nacional nada alegou. 2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da MP nº 449/2008, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC. 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. 7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, parág. único da Res. nº 535 do C.J.F., classifico a presente sentença como do tipo B. P. R. I.."  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Nº EFT.0010.000222-2/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

**DATA:** 06/07/2009

PROCESSO **00.0013206-3** APENSOS  
CLASSE**99** DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: IRANI MACIEL DE BRITO SILVA

INTIMAÇÃO DEIRANI MACIEL DE BRITO SILVA, CPF/CGC: 12.731.725/0001-39  
CDA42696000054

**FINALIDADE**Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. "

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara



<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª e 10ª VARA</p>																	
<p><b>EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO Nº 002/2009</b></p>																	
<p>(EDL.0005.000002-4/2009 e EFT.0010.000223-7/2009)</p>																	
<table> <tbody><tr><td>VARAS</td><td>5ª e 10ª VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA</td></tr> <tr><td>JUIZES FEDERAIS</td><td>CRISTIANE MENDONÇA LAGE e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, respectivamente.</td></tr> <tr><td>DIRETORES DE SECRETARIA</td><td>HÉLIO PESSOA LUIZ DE AQUINO e MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO, respectivamente.</td></tr> <tr><td>LEILOEIRO</td><td>JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA e/ou OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR</td></tr> <tr><td>1ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL</td><td>28/07/2009, a partir das 09:00h</td></tr> <tr><td>2ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL</td><td>07/08/2009, a partir das 09:00h</td></tr> <tr><td>MODALIDADES DO LEILÃO</td><td>Presencial e telepresencial (videoconferência)</td></tr> <tr><td>LOCAIS DO LEILÃO</td><td>- Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, João Pessoa/PB - presencial - Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB - telepresencial</td></tr> </tbody></table>		VARAS	5ª e 10ª VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA	JUIZES FEDERAIS	CRISTIANE MENDONÇA LAGE e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, respectivamente.	DIRETORES DE SECRETARIA	HÉLIO PESSOA LUIZ DE AQUINO e MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO, respectivamente.	LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA e/ou OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	28/07/2009, a partir das 09:00h	2ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	07/08/2009, a partir das 09:00h	MODALIDADES DO LEILÃO	Presencial e telepresencial (videoconferência)	LOCAIS DO LEILÃO	- Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, João Pessoa/PB - presencial - Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB - telepresencial
VARAS	5ª e 10ª VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA																
JUIZES FEDERAIS	CRISTIANE MENDONÇA LAGE e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, respectivamente.																
DIRETORES DE SECRETARIA	HÉLIO PESSOA LUIZ DE AQUINO e MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO, respectivamente.																
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA e/ou OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR																
1ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	28/07/2009, a partir das 09:00h																
2ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	07/08/2009, a partir das 09:00h																
MODALIDADES DO LEILÃO	Presencial e telepresencial (videoconferência)																
LOCAIS DO LEILÃO	- Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, João Pessoa/PB - presencial - Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB - telepresencial																

OS DOUTORES **CRISTIANE MENDONÇA LAGE**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara, e **RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**, Juiz Federal da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

**1ª. Data: 28/07/2009, a partir das 09:00h**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**2ª. Data: 07/08/2009, no mesmo horário**, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

**LOCAIS DO LEILÃO:**

**1 - Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (subsolo) – na modalidade presencial;**

2 - Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB – na modalidade telepresencial (videoconferência).

OBSERVAÇÕES:

Os bens serão apregoados pelo leiloeiro oficial supramencionado, ou eventualmente por Oficial de Justiça Avaliador, em um dos endereços indicados, com transmissão, através do sistema de videoconferência, para o outro auditório, a fim de possibilitar a participação de licitantes presentes em ambos os locais.

Deverá se fazer presente, no outro auditório, Oficial de Justiça previamente designado pelo magistrado da vara respectiva, para auxiliar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos, bem como apregoar os bens quando necessário.

Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a) em participar do leilão judicial, a sua presença física em local diverso da efetiva realização do evento. Ou seja, se o possível arrematante estiver em auditório onde o leilão é transmitido via videoconferência, nada impede que venha a oferecer lance através do mesmo sistema, para bens anunciados no local onde o leilão é efetivamente apregoado ou para bens oriundos de processos que tramitem em Vara envolvida no edital unificado, mesmo que nesta também o leilão seja transmitido via sistema videoconferência. Da mesma forma, também será permitido àquele interessado presente no auditório onde ocorre o leilão efetivo, oferecer propostas em relação a bens vinculados a processos que tramitam em qualquer das outras Varas. Todavia, se eventuais problemas técnicos impedirem a transmissão do leilão judicial por videoconferência, seja no início ou mesmo no decorrer de sua execução, não poderá o interessado, presente em local diverso da efetiva realização do evento, alegar desconhecimento *a posteriori* na hipótese de se sentir prejudicado, assumindo este, portanto, inteira responsabilidade por sua participação nas condições aqui elencadas.

Caso venham a ocorrer problemas técnicos que impeçam, em algum momento, a transmissão do leilão judicial em referência através do equipamento de videoconferência, os bens serão apregoados por oficial de justiça da vara respectiva, em substituição ao leiloeiro oficial, apoio este que se efetivará em face da impossibilidade de sua presença física em tempo hábil, eis que presente no auditório da Justiça Federal onde ocorre o pregão efetivo. Nesta hipótese, toda a equipe de apoio do leiloeiro oficial deverá prestar a assistência necessária ao oficial de justiça que venha a ser designado pelo Juízo Federal em face de eventual ocorrência dos problemas técnicos propriamente ditos.

LEILOEIRO OFICIAL:

JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA  
Rua Teodósio de Oliveira Ledo, 125, Centro, Campina Grande/PB.  
TELEFONES: (83) 3322.6037 – 3222.5653 - 8822.4444 e 9122.3553

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) No caso de oposição de embargos à arrematação, é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º do CPC).

3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

4) Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº. 6.830/80).

5) A parte executada poderá remir a dívida até a data da realização do leilão. E, em se tratando de cônjuge, descendente ou ascendente do executado, é possível a adjudicação do bem, por valor não inferior ao da avaliação (art. 685-A, § 2º e 3º).

6) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

7) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Carta de Arrematação, expedida pela competente Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal – LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).

9) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

10) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, ou no caso do item 2, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violância ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

11) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.

DOS BENS:

1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível nas Secretarias das Varas Federais (Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB e Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB), com horário de atendimento de Segunda à Sexta-feira, das 10:00h às 18:00h (5ª Vara) e das 08:00h às 16:00h (10ª Vara).

2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles que vierem a ser arrematados.

3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

DA VISITAÇÃO AOS BENS:

1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta feira.

3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria das Varas e será atendida na medida das possibilidades da Justiça Federal.

DAS DÍVIDAS DOS BENS:

1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais des-

pesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

3) Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.

4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas nas Secretarias das Varas ou com o leiloeiro oficial.

DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO:

1) O leilão será realizado em até duas datas.

2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.

3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, desde que não sejam considerados “preço vil” por estes Juízos.

QUEM PODE ARREMATAR:

1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.

2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.

4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

NÃO PODERÃO ARREMATAR:

Os incapazes, o Juiz do feito, os Diretores de Secretaria e demais servidores das Varas Federais aludidas, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão arrematar aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

1) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 (quinze) dias, com caução de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance efetuado (art. 690 do CPC).

2) Os exequêntes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital e/ou serão devidamente informadas pelo leiloeiro quando da realização do evento.

3) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, perderá a caução em favor do exequente, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

4) Caso haja parcelamento da arrematação, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.

5) O arrematante poderá desistir da arrematação, se forem ajuizados embargos à arrematação (art. 746, § 1º, do CPC).

6) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).

7) No caso de dois lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.

DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF.

2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

1) A expedição, pela Secretaria da Vara respectiva, da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão judicial, desde que o arrematante proceda ao recolhimento dos impostos, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

2) No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.

DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS:

1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão, conforme elencado neste Edital (vide tópico “Das Dívidas dos bens”). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

**DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (VENDA DIRETA), EXCLUSIVAMENTE RELACIONADA AOS FEITOS EM TRAMITAÇÃO NA 10ª VARA:**

1) Na hipótese de inoccorrência de arrematação, somente no que se refere aos feitos que tramitam na 10ª Vara em Campina Grande, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (VENDA DIRETA), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada por aquele Juízo Federal, com a ressalva de que, em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

2) Silentes as partes, nos termos das disposições acima elencadas, tal fato será interpretado pelo Juízo Federal da 10ª Vara como anuência tácita, a autorizar, por conseguinte, a realização de todos os procedimentos necessários à realização da VENDA DIRETA. As partes que não foram intimadas pessoalmente, na hipótese de discordância, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

3) Os bens destinados à VENDA DIRETA ficarão disponíveis no *site* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), através do *link* “Empório Judicial” ou “Venda Direta Virtual”, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, podendo o referido prazo ser dilatado ou reduzido por ordem do Juízo Federal da 10ª Vara.

4) O procedimento de VENDA DIRETA deverá ser precedido de ampla divulgação, especialmente através dos meios de comunicação, inclusive na mídia eletrônica, sem prejuízo de mais ampla publicidade e facilidades de compra oferecidos em razão da possibilidade de aquisição do bem pela internet ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), decorrente do lançamento do Projeto Empório Judicial, pelo Juízo Federal da 10ª Vara.

5) As demais condições definidas para a realização da VENDA DIRETA relacionada aos feitos em tramitação na 10ª Vara, são todas aquelas previstas no REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD constantes do ANEXO III do presente Edital.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. O resumo que segue no Anexo I passa a fazer parte integrante deste edital e servirá para leitura na abertura do evento pelo leiloeiro oficial que der início aos trabalhos nas duas datas previstas para o leilão judicial, ficando dispensada a apresentação do texto em sua integralidade nos dois momentos, eis que já amplamente divulgado nos meios de comunicação, inclusive na via eletrônica.

Expedido, de ordem dos MM Juízes Federais, pelos servidores: , Maria do Socorro da Paz, da 5ª Vara e Maria Cristina Gouveia da Silva Neff, da 10ª Vara. Conferido e subscrito pelos Diretores de Secretaria: Hélio Luiz Pessoa de Aquino, da 5ª Vara; e Marconi Pereira de Araújo, da 10ª Vara.

**CRISTIANE MENDONÇA LAGE**  
Juíza Federal Substituta,  
no exercício da titularidade da 5ª Vara

**RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**  
Juiz Federal da 10ª Vara  
**ANEXO I**

**Resumo do Edital de Leilão e Intimação Unificado nº 002/2009 (EDL.0005.000002-4/2009 e EFT.0010.000223-7/2009)**

OS DOUTORES **CRISTIANE MENDONÇA LAGE e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**, Juízes Federais das 5ª e 10ª Varas da Seção Judiciária da Paraíba, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

**1ª. Data: 28/07/2009, a partir das 09:00 horas**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.



2ª. Data: 07/08/2009, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

#### LOCAIS DO LEILÃO:

- **Auditório da Seção Judiciária para Paraiba – Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (subsolo) – na modalidade presencial;**

- Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB – na modalidade telepresencial (videoconferência).

#### ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Sr(s) Executado(s) e cômjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) credor(es) hipotecário(s), o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

3) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal – LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).

4) Fica reservado a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

5) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

6) Na hipótese de inoccorrência de arrematação, somente no que se refere aos feitos que tramitam na 10ª Vara em Campina Grande, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (VENDA DIRETA), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada por aquele Juízo Federal, com a ressalva de que, em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

7) Silentes as partes, nos termos das disposições acima elencadas, tal fato será interpretado pelo Juízo Federal da 10ª Vara como anuência tácita, a autorizar, por conseguinte, a realização de todos os procedimentos necessários à realização da VENDA DIRETA. As partes que não foram intimadas pessoalmente, na hipótese de discordância, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

8) Os bens destinados à VENDA DIRETA, na 10ª Vara, ficarão disponíveis no *site* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), através do *link* “Empório Judicial” ou “Venda Direta Virtual”, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, podendo o referido prazo ser dilatado ou reduzido por ordem do Juízo Federal da 10ª Vara.

9) O procedimento de VENDA DIRETA deverá ser precedido de ampla divulgação, especialmente através dos meios de comunicação, inclusive na mídia eletrônica, sem prejuízo da mais ampla publicidade e facilidades de compra oferecidas em razão da possibilidade de aquisição do bem pela internet ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), decorrente do lançamento do Projeto Empório Judicial, pelo Juízo Federal da 10ª Vara.

10) As demais condições definidas para a realização da VENDA DIRETA relacionada aos feitos em tramitação na 10ª Vara, são todas aquelas previstas no REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD constantes do ANEXO III do presente Edital.

#### RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei

6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados.

Expedido, de ordem dos MM Juízes Federais **CRISTIANE MENDONÇA LAGE** (5ª Vara) e **RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO** (10ª Vara).

#### ANEXO II

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO Nº 002/2009

(EDL.0005.000002-4/2009 e EFT.0010.000223-7/2009)

#### RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

#### Equipamento(s) de Informática

LOTE	1	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	2002.82.00.008650-8	
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
CDA(s)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	INSTITUTO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - IPEI	
CPF/CNPJ	09.334.749/0001-40	
DEPOSITÁRIO	JAKELINE NÓBREGA MEIRELES	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Flamboyant, 155, Cidade Universitária, João Pessoa-PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 1.830,12	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/08/2005	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (uma) Impressora HP-695 deskjet, cor creme em bom estado de conservação.		RS 100,00
01 (um) computador completo com monitor de 17 polegadas da marca Samsung, CPU, com memória de 256 RAM, marca LG, teclado, fonte e mouse e gravador de CD.		RS 800,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 900,00</b>

LOTE	2	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	97.008037-4	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	31.591.088-7	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	INSTITUTO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - IPEI	
CPF/CNPJ	09.334.749/0001-40	
DEPOSITÁRIO	ANTONIETA SILVA NÓBREGA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Flamboyant, Bancários, João Pessoa - PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 9.607,33	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/09/1997	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (um) computador Pentium I, sem impressora		RS 300,00
01 (um) computador Pentium com teclado e impressora Canon 4200		RS 500,00
01 (um) computador Pentium, com teclado e impressora Epson FX 1170.		RS 500,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 1.300,00</b>

LOTE	3	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	2003.82.00.010593-3	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	42.603002285-01	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	BARBOSA & BARBOSA LTDA	
CPF/CNPJ	40.977.241/0001-00	
DEPOSITÁRIO	ROSEMARY ALVES BARBOSA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Monsenhor Walfredo Leal, 235, Tambaí, João Pessoa - PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 6.682,71	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/11/2003	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (uma) impressora de marca HEWLETT PACKARD, modelo diskjet 680c, em boas condições de uso e conservação.		RS 200,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 200,00</b>

LOTE	4	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	97.0011046-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	55.620.123-0	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	SINDICATO TRAB. EMPRESAS DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO	
CPF/CNPJ	08.684.375/0001-20	
DEPOSITÁRIO	MANOEL HENRIQUE DE ALMEIDA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Gama Rosa, 101, Bairro do Roger, João Pessoa - PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 28.725,59	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/12/1997	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (uma) impressora marca HP mod. 1315.		RS 300,00
02 (dois) micro-computadores, cor cinza, completo, c/ monitor, cpu, teclado.		RS 1.800,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 2.100,00</b>

LOTE	5	
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB	
PROCESSO(S)	2008.82.01.001141-6.	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	FGPB200700178.	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS	
CPF/CNPJ	09.368.374/0001-39	
DEPOSITÁRIO	SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praça Clementino Procópio, nº 105, Centro - Campina Grande/PB.	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 6.979,67	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	22/09/2008	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (Um) nobreak 1400 VA SMS NET 3+.		RS 420,00
01 (1) Uma impressora matricial EPSON LX 300.		RS 600,00
03 (3) Três monitores (LCD) de 17", marca SAMSUNG.		RS 1.050,00
01 (Um) computador com placa mãe SOCRET 775 ASUS PSK PREMIUM, memória 2GB DDR 2,667, Kingston, placa de vídeo PCI - E 256 MBMAXMUS, disco rígido 250 GM, gabinete ATX HP PAVILION 250 W, proc. INTEL QUAD CORE Q 6600, gravador DVD SAMSUNG; HP STORAGE WORKS DAT 72.		RS 4.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 6.070,00</b>

Peças de Vestuário		
LOTE	1	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	2008.82.00.006550-7	
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA	
CDA(s)	42.20600062-00; 43.605364-48; 43.6061094-74; 43.70655-95	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	N B ALAGOAS ARTEFATOS DE COURO LTDA	
CPF/CNPJ	03.337.330/0001-65	
DEPOSITÁRIO	JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, KM 18, Nº 2665, João Pessoa - PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 30.023,94	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/03/2006	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
143 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência ANY, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39; 03 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência nivea, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39; 30 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Nivea; 78 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Virce; 07 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Donna; 13 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Iris; 12 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Suzy; 111 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Zafira; 27 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Samia; 05 pares de sandálias baixas, marca Sueldos, referência Cláudia; OBS: Modelos e cores diversas, com numeração de 33 a 39. Mercadoria em estoque. TOTAL DE PARES DE SANDALIAS: 429		RS 30.030,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 30.030,00</b>

LOTE	2	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	2006.82.00.003329-7	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	42.306000005-20	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	COURO BRINDES ARTEFATOS DE COURO LTDA	
CPF/CNPJ	41.200.361/0001-69	
DEPOSITÁRIO	JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Cabo Branco, 330, aptº 101, João Pessoa - PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 12.096,81	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/03/2006	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
101 (cento e um) pares de sandálias baixas, marca Sueldo's, referência ANY, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39.		RS 7.070,00
20 (vinte) pares de sandálias baixas, marca Sueldo's, referência CLAUDIA, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39.		RS 1.400,00
61 (sessenta e um) pares de sandálias baixas, marca Sueldo's, referência SAMIA, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39.		RS 4.270,00
06 (seis) pares de sandálias baixas, marca Sueldo's, referência NINA, modelos e cores diversas, numeração de 33 a 39.		RS 420,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 13.160,00</b>

LOTE	3	
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB	
PROCESSO(S)	2006.82.01.002685-0.	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	42.4.05.003043-71.	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	COSMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.	
CPF/CNPJ	12.918.090/0001-83	
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO SERGIO MARQUES PINTO.	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Francisco G. Moura, nº 122, Catolé - Campina Grande/PB.	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 12.007,92	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/12/2008	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
130 (Cento e trinta) bermudas jeans, de fabricação própria, em cores, tamanhos, comprimentos e modelos variados.		RS 5.200,00
143 (Cento e quarenta e três) saias jeans, de fabricação própria, em cores, tamanhos e modelos variados.		RS 5.720,00
143 (Cento e quarenta e três) saias jeans, de fabricação própria, em cores, tamanhos e modelos variados.		RS 13.080,00
327 (Trezentos e vinte e sete) calças jeans, de fabricação própria, em cores, tamanhos e modelos variados.		RS 13.080,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 24.000,00</b>

LOTE	4	
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB	
PROCESSO(S)	2008.82.01.001202-0.	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	99 A.	
EXEQUENTE	INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	
EXECUTADO	COSMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.	
CPF/CNPJ	12.918.090/0001-83	
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO SERGIO MARQUES PINTO.	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Francisco G. Moura, nº 122, Catolé - Campina Grande/PB.	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 903,12	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	19/09/2008	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
24 (Vinte e quatro) jaquetas em sarja 210 SANTISTA, pretas, fabricação própria, com variação de tamanhos 36 e 42.		RS 1.200,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 1.200,00</b>

LOTE	5	
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB	
PROCESSO(S)	2008.82.01.001141-6.	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CDA(s)	FGPB200700178.	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS	
CPF/CNPJ	09.368.374/0001-39	
DEPOSITÁRIO	SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praça Clementino Procópio, nº 105, Centro - Campina Grande/PB.	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO	
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
VALOR DÉBITO	RS 6.979,67	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	22/09/2008	
BEM(NS) PENHORADO(S):		
01 (Um) nobreak 1400 VA SMS NET 3+.		RS 420,00
01 (1) Uma impressora matricial EPSON LX 300.		RS 600,00
03 (3) Três monitores (LCD) de 17", marca SAMSUNG.		RS 1.050,00
01 (Um) computador com placa mãe SOCRET 775 ASUS PSK PREMIUM, memória 2GB DDR 2,667, Kingston, placa de vídeo PCI - E 256 MBMAXMUS, disco rígido 250 GM, gabinete ATX HP PAVILION 250 W, proc. INTEL QUAD CORE Q 6600, gravador DVD SAMSUNG; HP STORAGE WORKS DAT 72.		RS 4.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>		<b>RS 6.070,00</b>

Peças de Vestuário		
LOTE	1	
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB	
PROCESSO(S)	2008.82.00.006550-7	
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA	
CDA(s)	42.20600062-00; 43.605364-48; 43.6061094-74; 43.70655-95	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	N B ALAGOAS ARTEFATOS DE COURO LTDA	
CPF/CNPJ	03.337.3	



CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42602000650-07; 42602000651-80 e 42202000194
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SAVELY TRANSPORTES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ	35.500.917/0001-30
DEPOSITÁRIO	EDSON LIMA DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua de Abril, 394, Centro, Baueux - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 438.737,54
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/12/2006
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) automóvel VW/GOL 1000, 1994, gasolina, placa MMT9608-PB, cod Renavam 18189703-2, chassis 9BWZ330ZRT116952, segundo informações do depositário e pelo que foi possível examinar, o veículo é utilizado diariamente e encontra-se em perfeitas condições de funcionamento; o veículo como um todo, aparentemente, encontra-se em muito bom estado de conservação; exceto a bancada e o forro do automóvel, segundo informações do proprietário o veículo lá encontra-se quitado, faltando apenas dar baixa no DETRAN-PB.	RS 8.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 8.000,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2005.82.00.012781-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	35.139532-6
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SISTEMA EDUCACIONAL IMPACTO LTDA
CPF/CNPJ	09.317.439/0001-17
DEPOSITÁRIO	JOSÉ CARLOS MARQUES EVANGELISTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Raimundo Marques Pordeus, 261, Pedro Gondim, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 10.868,57
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/08/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) veículo importado, marca MITSUBISHI LANCER 1.5, placas MNR 8327, chassis JA3CA46COPU093784, cor grená, ano/modelo 1993. Em bom estado de conservação.	RS 11.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 11.000,00

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.008841-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.204000174-81; 42.604000335-24
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COURO BRINDES ARTEFATOS DE COURO LTDA
CPF/CNPJ	41.200.361/0001-69
DEPOSITÁRIO	JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, KM 18, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 11.227,80
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/06/2004
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) veículo VW/Kombi, ano e modelo 1997, placa MMY 8746, chassi 9BWZ22231VP015651, cor branca, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	RS 13.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 13.000,00

LOTE	5
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.0395-7 (apenso 2001.82.00.0396-9)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.6.00001521-00; 42.6.00001519-88
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	LUIZ TARGINO DE SOUZA
CPF/CNPJ	108.751.234-49
DEPOSITÁRIO	LUIZ TARGINO DE SOUZA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Ana Nery, 499, Funcionários I, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 17.126,97
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	21/05/2002
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) veículo de marca SAVEIRO WV GL 1.8, gasolina, placa MNG 2750, de cor cinza, ano 1994, modelo 1995, potência 95, 1800 cilndradas, procedência nacional, renavam 181942704.	RS 4.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 4.500,00

LOTE	6
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2005.82.00.015203-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	327-19
EXEQUENTE	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXECUTADO	UNIMED JOÃO PESSOA
CPF/CNPJ	08.680.639/0001-77
DEPOSITÁRIO	AUCÉLIO MELO DE GUSMAO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Marechal Deodoro, 420, Torre, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 62.615,89
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/06/2009
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) veículo IVECO/DAILY, placa MOB7568, cor branca, ano 2006 e modelo 2006, chassi 93ZC419068323475, renavam 895876116, em bom estado de conservação	RS 65.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 65.000,00

LOTE	7
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2009.82.01.000567-6.
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CDAs(s)	31.872.238-0.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ENARQ - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ	08.323.024/0001-93
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Enarq - Engenharia e Arq. Ltda.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 4.877,96
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/01/1996
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um trator de esteira marca KOMATSU, modelo D-155-A-1, SÉRIE 9230.	RS 45.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 45.000,00

PROCESSO(S)	2008.82.01.000027-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.6.04.000445-69; 42.6.06.00.004295-70; 42.6.06.00.007626-60; 42.7.03.00.01132-64.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	J. BRAGA & CIA LTDA
CPF/CNPJ	08.819.146/0001-75
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Teodósio de Oliveira Ledo, 127, Centro - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 12.012,53
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/04/2009
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma Moto Honda NX 200, Ano 2000, Modelo 2001, Cor Verde, Placa MNH 8819, Chassi NC2MD27001R001092	RS 3.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 3.000,00

LOTE	9
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2007.82.01.000145-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	1082241
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO	TRANSPORTADORA MOURA LTDA
CPF/CNPJ	08.848.426/0001-01
DEPOSITÁRIO	JOMÁRCIO AZEVEDO MOURA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Avenida Assis Chateaubriand, 2409, Tambor, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 5.634,06
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/05/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) reboque tanque/Krone, ano de fabricação 1987, para transporte de BPF (combustível usado em caldeira), equipado com motor bomba com tubulação especial, Chassi: BKB7816342BBK, placa HUH 4457/PB	RS 23.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 23.000,00

## Outros Bens Móveis

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	95.0009497-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.573.542-7
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLASTICOS
CPF/CNPJ	09.139.890/0001-91
DEPOSITÁRIO	SABATINA TORTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR. 101 - Km 02, Distrito Industrial, João Pessoa
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 27.661,67
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/09/1995
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um (01)molde de aço usinado, para fabricação de material plástico, modelo ALCUCAREIRO, referência 551, enquadramento contábil 13205-0413.	RS 8.400,00
Um (01)molde de aço usinado, para fabricação de material plástico, modelo ESCORREDOR, referência 182, enquadramento contábil 13205-0625.	RS 9.200,00
Um (01)molde de aço usinado, para fabricação de material plástico, modelo TAMPA PARA COADEIRA, referência 138-1, enquadramento contábil 13205-0769.	RS 10.800,00
Um molde de aço usinado para fabricação de matéria plástica, modelo "Caixa Mil Usos", referência 845.	RS 45.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 73.400,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0002593-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	NDFG00070755
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CPF/CNPJ	09.248.717/0002-02
DEPOSITÁRIO	MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praça Caldas Brandão, s/n, Tambiá, João Pessoa
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 17.972,86
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/08/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) sistema de radiologia e fluoroscopia, com mesa vascular de 90/15, modelo monitrol, constituído de meda tubo de raio X, modelo MAXIRAY 75, gerador NVP micro, modelo SARC II, pedestal para angulação remota, em bom estado de conservação e sem funcionamento.	RS 60.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 60.000,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.001231-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	23022000056/96-18
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLASTICOS
CPF/CNPJ	09.139.890/0001-91
DEPOSITÁRIO	SABATINA TORTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rodovia BR 101, Km 02, Distrito Industrial, João Pessoa
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 260.637,33
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/01/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma (01) máquina injetora de plásticos, marca ROMI-REED, mod. 200 TGR, tensão 220/380v, 60 Hz, painel pcp-7, motor de 30v, capa. De injeção 567g, relação rosca 16:1 e demais acessórios normais, adquiridas em novembro/1986, nº série 1500435-229/506, conforme NF 44166.	RS 180.000,00
Uma (01) máquina injetora de plástico automática, marca ROMI-REED, mod. 450 TGR, painel versão pcp-7, motor de 50 cv, tensão 200/280v, 60 Hz, cap. de injeção 1418g, relação rosca 16:1, equipada com extrator pneumático, lubrificador central automático, calços niveladores, 2ª estãgio de injeção e demais acessórios normais; adquirida em março/1987, nº de série 1500452265/523, NF 46262.	RS 148.000,00
01 (uma) máquina injetora de plásticos marca ROMI-REED, mod.300TGR, painel versão PCR-7, motor de 40cv, tensão 220v 60hz cap. De injeção 992g, relação rosca 16:1 equipada com extrator pneumático, lubrificador central automático em standard, calços niveladores, 2ª estãgio de injeção e demais acessórios normais, adquirida em dezembro/1986, NF 46760, nº série 1500437251/508.	RS 448.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 448.000,00

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	95.0004864-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.870.368-8
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO	TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA
CPF/CNPJ	09.305.921/0001-37
DEPOSITÁRIO	CARLOS TADEU DE FARIAS CARVALHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, S/N, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 12.620,48
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/04/1995
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) molde para fabricação de matéria plástica em aço usinado, refrigerado à água, com cavidade medindo seis polegadas por cinco e sete, pesando 29kg, a qual se encontra em bom estado de conservação e uso.	RS 9.600,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 9.600,00

LOTE	5
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0006655-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.628.868-2
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	MALHATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ	70.106.695/0001-76
DEPOSITÁRIO	FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANÇA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 143, aptº 1002, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 76.390,47
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/10/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
04(quatro) tanques, em chapa de ferro e revestimento de fibra de vidro, para armazenamento de produtos químicos, com capacidade para 15.000 L cada, em bom estado de uso e conservação.	RS 40.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 40.000,00

LOTE	6
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.003701-0
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDAs(s)	HONORARIOS
EXEQUENTE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
EXECUTADO	INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAIBA LTDA
CPF/CNPJ	09.121.674/0001-19
DEPOSITÁRIO	MARCO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Dra. Neusa de Andrade, 122, Jardim 13 de Maio, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 4.730,55
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	02/03/2007
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma (01) máquina de lavar industrial de marca BAUMER n.º de registro 10.491, modelo 02, com capacidade seca de 15kg e peso líquido de 360kg, em funcionamento.	RS 6.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 6.000,00

LOTE	7
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.007260-8
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDAs(s)	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
EXECUTADO	RODOVIARIA SANTA RITA LTDA
CPF/CNPJ	35.495.407/0001-11
DEPOSITÁRIO	ALDO MARINHO PONTES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Antonio Marinho Pintos, 60, Centro, Santa Rita - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 9.251,43
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/01/2006
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma máquina de lavar ônibus, de marca CECCATO-DMR, com número de série 2041, com data de fabricação 01/07/93, em boas condições de uso e conservação.	RS 33.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 33.000,00

LOTE	8
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	99.000400-0 (apensos:97.0001317-0 e 96.0009215-0)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.873.524-5; 31.872.182-1; 31.872.142-3
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLASTICOS
CPF/CNPJ	09.139.890/0001-91
DEPOSITÁRIO	SABATINA TORTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, KM 02, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 88.733,32
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	21/03/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um molde de aço usinado para fabricação de POTE TROPICAL PEQUENO, referência 623 do catálogo POLYUTIL, NF 340440.	RS 6.400,00
Um molde para fabricação de materiais plásticos, confeccionado em aço usinado, refrigerado a água, com cavidade, medindo 13 polegadas por 16 polegadas, com 253kg, referência 719, modelo de JARRA DE LITRO, catalogado na POLYUTIL.	RS 48.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 54.400,00

LOTE	9
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.000780-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.703000910-07
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	LUMEN PROPAGANDA LTDA
CPF/CNPJ	01.726.930/0001-90
DEPOSITÁRIO	OTHAMAR BATISTA GAMA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Minas Gerais, 564, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 48.871,33
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/12/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma ilha de edição DIG SUITE com HD SEAGATE CHEETAN 9.1, GB ULTRA WHITE SCSI.	RS 16.000,00
SONY, PVW-2600	RS 24.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 40.000,00

LOTE	10
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.006313-0

CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	2303400087997-86
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	TUBASA - TUBOS TABAJARA SA
CPF/CNPJ	12.683.587/0001-60
DEPOSITÁRIO	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR -11, Quadra 01, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 8.135,56
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/05/2004
BEM(NS) PENHORADO(S):	
300 (trezentos) tubos eletrodutos (condutores), com diâmetro de 75mm por 3mm de comprimento.	RS 4.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	RS 4.500,00



LOTE	16
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	93.0015501-6 (apenso: 93.0014624-6)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	31.0015501-6; 31.494.615-2
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	USIMEL USINAGEM MECANICA LTDA
CPF/CNPJ	12.912.440/0001-02
DEPOSITÁRIO	JOSE BATISTA DOS SANTOS NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Sá de Andrade, 344-A, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 32.050,20
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/10/1993

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(uma) plaina lãmodora, marca ZOCCA, modelo 450, nº2435, acoplada a motor elétrico de 5CV, equipamento com sendo o penhorado encontra-se em razoável estado.	RS 3.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 3.000,00

LOTE	17
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.001748-1
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDAs)	Honorários
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA
CPF/CNPJ	09.405.796/0001-37
DEPOSITÁRIO	ERMANO TARGINO DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 431, Tambau, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 19.185,26
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/05/2004

BEM(NS) PENHORADO(S):	
Máquina denominada "Calandra", com sistema elétrico nº do fabricante B40113, modelo 25E25030, utilizada para passar roupas, em bom estado de conservação e funcionando.	RS 9.000,00
Máquina Industrial de Lavar roupas e extratora frontal, marca SITEC, modelo SIFX50ST, nº fabricante B00683, em bom estado de conservação e funcionando.	RS 10.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 19.000,00

LOTE	18
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.002193-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	35.443318-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	O NORTE S/A
CPF/CNPJ	09.101.411/0001-48
DEPOSITÁRIO	CECILIO ANTONIO DE AZEVEDO FONSECA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. D. Pedro II, 899, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 45.940,89
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/02/2003

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) aparelho de fotocomposição (nota fiscal n.º 115572de marca AGFA, modelo 1999.	RS 11.900,00
01 (uma) processadora e reveladora de filmes (nota fiscal n.º 120888), de marca AGFA, ACCUSET 1500 Plus, modelo 1999.	RS 40.400,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 52.300,00

LOTE	19
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0005430-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	32.603045-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA
CPF/CNPJ	09.305.921/0001-37
DEPOSITÁRIO	JOSÉ TOSCANO DE PINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 0230, Km 02, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 8.704,63
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	02/07/1997

BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um molde de aço usinado, importado, para fabricação de POTE TROPICAL PEQUENO, referência 623, do catalogo contábil nº 13205-0258, adquirido através da nota fiscal nº 340440, em bom estado de conservação e uso.	RS 2.880,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 2.880,00

LOTE	20
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.003671-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	42.603000839-45
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	INDUSTRIA MATARAZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	VESPÚCIO SOBREIRA DE MOURA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua da República, 138, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 13.233,68
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/04/2003

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) caldeira para aquecimento de óleo diáfil, capacidade 4.000 litros, 2.000.000 Kcal, marca KABUTTS, fabricação alemã.	RS 25.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 25.000,00

LOTE	21
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	94.0006890-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	31.867168-9
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	F R ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	092.577.590-00
DEPOSITÁRIO	FRANKLIN ROOSEVELT MATOS DE SEIXAS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Juvêncio Mangueira Carneiro, 191, Roger, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 2.722,44
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/06/1994

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) betoneira, marca MENEGOTTI, 350 litros, a qual se encontra em regular estado de conservação, faltando o motor elétrico para o funcionamento da mesma.	RS 500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 500,00

LOTE	22
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.003540-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	FGPB200100098
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	CIRILO JULIO GOMES GALZIO-ME
CPF/CNPJ	70.117.437/0001-95
DEPOSITÁRIO	CIRILO JULIO GOMES GALZIO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua 28 de setembro, 03, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 1.104,41
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	06/03/2001

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(uma)máquina tipográfica nº1062; a máquina apresentada como sendo a penhorada encontra-se em razoável estado de conservação, já tendo sido submetida a bastante uso e segundo o depositário ela é usada diariamente.	RS 1.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 1.200,00

LOTE	23
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.03027-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	35.269.649-4; 35.269.650-8
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ORLAR MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ	24.219.867/0010-9
DEPOSITÁRIO	ORLANDO DE SOUZA QUEIROZ
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praça Pedro Américo, 61, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 24.512,99
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/04/2003

BEM(NS) PENHORADO(S):	
18 (dezoito) conjuntos de sofá de 3 e 2 lugares, em couro, cores variadas, marca carioflex, modelo madri, bom estado de conservação.	RS 12.600,00
18 (dezoito)conjuntos de sofá de 3 e 2 lugares, em couro, cores variadas, marca carioflex, modelo montana, bom estado de conservação.	RS 12.240,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 24.840,00

LOTE	24
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.004202-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	FGPB200100182
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDUSTRIA E COMÉRCIO MIRAMAR LTDA
CPF/CNPJ	24.284.267/0001-16
DEPOSITÁRIO	RANULFO CIPRIANO DA COSTA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José Liberato, 204, Miramar, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 7.906,45
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	16/03/2001

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(uma) máquina de fatar elétrica, marca FILIZOLA, nº85517, em aparente bom estado de conservação.	RS 1.100,00
02(duas) balanças eletrônicas, marca TOLEDO, modelo PRIX, série 99764511-CA e 00076009799-EB, em aparente bom estado de conservação.	RS 3.600,00
02(dois) cilindros para massas, sendo que em um deles não foi possível visualizar as especificações, já que estava desmontado e em razoável estado de conservação o outro de marca WERNER, tipo MB, em bom estado de conservação.	RS 4.050,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 8.750,00

LOTE	25
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.001119-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	PA 0786-01
EXEQUENTE	INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
EXECUTADO	OZIERES GOMES COSTA
CPF/CNPJ	109.577.100-00
DEPOSITÁRIO	OZIERES GOMES COSTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Eng. Geribaldo Leal Meneses, 372, João Pessoa
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 1.056,48
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/06/2004

BEM(NS) PENHORADO(S):	
02 (dois) estofados (cadeira de apoio), novos, cobertos em tecido de cores variadas	RS 1.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 1.200,00

LOTE	26
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0004285-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	42.696.002/2936-1
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	EMECA - EMPRESA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CPF/CNPJ	42.696.002/2936-1
DEPOSITÁRIO	FERNANDO SERPA DE MENEZES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua João de Brito Moura, s/n, Mandacarú, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 316.607,69
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	16/08/1999

BEM(NS) PENHORADO(S):	
78.500 (setenta e oito mil e quinhentas) ações nominativas, registradas no livro de ações nominativas, nº253000084.8, fls. 04 e 08 do livro de ações nominativas da empresa Aquicultura - Aquicultura S/A sociedade Anônima fechada, cujas ações não tem cotação em bolsa de valores, motivo pelo qual avaliadas no valor da ação originalmente fixado.	RS 320.280,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 320.280,00

LOTE	27
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	98.0001690-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	32.601.533-7
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ENARQ ARQUITETURA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ	03.112.006/1231-
DEPOSITÁRIO	JOÃO BATISTA FURTADO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Quintino Bocaiuva, 278, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 16.351,65
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	08/03/1999

BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma betoneira marca Menegotti, capacidade de 580 litros, cor amarela, com motor elétrico de 7,5 cv, equipamento que se encontra em fase de recuperação (pintura, revisão elétrica etc), funcionamento não testado.	RS 5.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 5.000,00

LOTE	28
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0007351-3
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDAs)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	INSTITUTO EDUCACIONAL PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA - IPEP
CPF/CNPJ	091.233.570-00
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Gama e Melo, 50, Varadouro, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 3.813,74
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	19/10/2005

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(uma) pintura óleo sobre tela, com dimensão 6,68 x 0,55, retratando um barco.	RS 1.800,00
01(uma) pintura óleo sobre tela, com dimensão 0,68 x 0,55, retratando um casarão.	RS 1.800,00
01(uma) pintura óleo sobre tela, com dimensão 1,05 x 0,48, retratando um "nú feminino".	RS 1.800,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 5.400,00

LOTE	29
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	99.0012166-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	32.602.668-1; 32.602.669-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO
CPF/CNPJ	08.974.214/0001-70
DEPOSITÁRIO	EDUARDO RIBEIRO COUTINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Engenho Central - Zona Rural de Santa Rita - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 409.075,37
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	25/10/1999

BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um gerador, marca Toshiba, 5000 KVA, com tensão de 13.800 V, em bom estado de conservação, funcionando.	RS 800.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 800.000,00

LOTE	30
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.006549-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	1403
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ENARQ - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ	08.323.024/0001-93
DEPOSITÁRIO	JOÃO DA SILVA FURTADO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Afonso Barbosa, 1601, BR 230, Km 16.5, J. Marizópolis, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 51.951,70
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/07/2000

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) moto-scraper, marca TEREX TS 14B, série T 1819, ano 1976, em bom estado de conservação.	RS 100.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 100.000,00

LOTE	31
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.006645-8 (apenso: 99.0008489-6)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	42.699000660-26 e 42.299000271-02
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	IRMÃOS MONTEIRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ	090.991.930-00
DEPOSITÁRIO	NILDO MONTEIRO MAUL
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Dom Vital, 389, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 6.766,69
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/04/1999

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) painel traseiro de escort	RS 34,00
02 (dois) farois de santana, ref. 044347.	RS 80,00
01 (um) lateral esquerda do galde	RS 237,00
01 (uma) lateral traseira do Kadete	RS 335,00
01 paralamã dianteiro direito do FUSCA	RS 15,00
02 (dois) farois de kombi, ref. 912529	RS 15,00
2 chapas terminal dianteira do FUSCA	RS 31,20
02(dois) painéis traseiros de chevette, novos.	RS 160,00
01(um) tete de voyage, novo.	RS 211,00
03 painéis dianteiro de CHEVETTE.	RS 353,25
98(noventa e oito) cabos de capuz, novos.	RS 735,00
01 farol de SANTANA, ref. 0445568	RS 40,00
05 vidros de porta de FUSCA	RS 52,50
09 vidros defletor da VARIANT	RS 81,00
11 vidros de porta da VARIANT	RS 115,50
4 chapas terminal traseira do FUSCA	RS 128,00
17 vidros defletor da VARIANT	RS 138,00
20 anos de farol do FUSCA	RS 150,00
04 farois de KOMBİ, ref. 922520	RS 30,00
02 farois de SANTANA, ref. 044340	RS 80,00
01 caixa de roda de GOL.	RS 307,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 3.324,45

LOTE	32
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	96.0005192-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs)	31.590.883-1
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ATHLETA IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CPF/CNPJ	08.843.716/0001-62
DEPOSITÁRIO	RAIMUNDO NAZION FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua D. Pedro I, 404, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 9.675,51
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/09/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma máquina Overlock, marca JUKI-PAN, de costura dupla, industrial MO-2516 nº 0092-1m EBD4300/F20000-R67136 BKD, com mais	



01 (uma) máquina de corte industrial, marca SANSEI, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 200,00
01 (um) provador de roupas em madeira, revestido em cerejeira, com 2 portas, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 500,00
01 (uma) vitrine em vidro e cerejeira, medindo aproximadamente 2 metros de altura por 2 metros de largura, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 500,00
01 (uma) estante-expositor de roupas, com várias divisórias, em madeira (compensado), revestido em cerejeira, medindo aproximadamente 3 metros de altura por 3 metros de largura, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 500,00
01 (uma) máquina de costura industrial OVERLOCK, marca BROTER, ref. E.F.4B5.61, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 800,00
01 (uma) máquina de costura INTERLOCK, industrial, marca SINGER, ref. 998.B3, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 900,00
01 (uma) máquina de costura industrial GALONEIRA, marca KANSAI SPECIAL, ref. KS - 01.9127, em aparente bom estado de conservação.	R\$ 2.300,00
04 (quatro) máquinas de costura retas, industriais, marca PFAFF, ref. 1361417, 1416791, 1408718 e 1408733, todas em aparente bom estado de conservação.	R\$ 2.800,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>38</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.004937-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGPB200200415; FGPB200400010
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	APAG EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
CPF/CNPJ	70.109.012/0001-34
DEPOSITÁRIO	FRANCISCO EGDIO DE MENDONÇA GUIMARAES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Jobson de Almeida Sá, 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 3.147,05
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/06/2009
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina de teste de alta pressão, marca ACOE, composta de 02 buretas, 02 camisas d'água, 01 compressor acoplado com motor elétrico (wek) em boas condições de uso e conservação.	R\$ 4.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>39</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.008267-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	35.196.924-1
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	NACIONAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CPF/CNPJ	00.853.501/0001-10
DEPOSITÁRIO	ADELMAR ALVES DOS SANTOS FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Carolino Cardoso, 949, sl. 02, Poço, Cabedelo-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 11.688,03
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/12/2006
BEM(NS) PENHORADO(S):	
12 (doze) formas metálicas para fabricação de vigas de concreto armado para galpões, comprimento de seis metros, estado regular de conservação, atualmente sem uso.	R\$ 6.000,00
15 (quinze) formas metálicas para fabricação de nervuras de concreto armado para laje, comprimento de sete metros, estado regular de conservação, atualmente sem uso.	R\$ 6.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>40</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2005.82.00.007445-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.205000299-29 E 42.605000445-95
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	IMENSA S/A IND METALURGICA DO NE
CPF/CNPJ	09.093.386/0001-06
DEPOSITÁRIO	THOMAZ TOMARA C. GOMES CIRILO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 230, KM 170, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 12.413,38
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	21/03/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(uma) prensa mecânica com capacidade de 80 toneladas, função de arqueamento de molas/dobração de chapa de tubos e despeno de viga I, equipado com motor trifásico de 5cv 1700rpm.	R\$ 20.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>41</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	95.0000465-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.591.331-2
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA ME
CPF/CNPJ	10.957.603/0001-30
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Miguel Santa Cruz, 431, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 21.259,91
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/01/1995
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) compressor de ar, SCHULZ, modelo MSV 10/200, série não legível, 700 RPM, 2cv de potência, pressão máxima, 120 lib/pol, atualmente em funcionamento.	R\$ 2.500,00
01 (uma) tupa, marca INVICTA DELTA, série nº 4143, V, cor verde, em funcionamento.	R\$ 3.000,00
01 (uma) lixadeira de fita, marca INVICTA DELTA, série 7795, cor cinza, que se encontra atualmente desmontada. Todavia, segundo o depositário, pode ser colocada em funcionamento.	R\$ 6.000,00
20 (vinte) lanças em pau darco (ipê), novas, medindo cada uma 1,50m X 0,80m.	R\$ 8.400,00
20 (vinte) portas em madeira pau darco (ipê), novas, medindo cada uma 2,10m X 0,80m, almofadadas.	R\$ 11.760,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 31.660,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>42</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.005596-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	4270600307-04
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CINAP COM IND NOR ART PAPEL SA
CPF/CNPJ	11.027.133/0001-78
DEPOSITÁRIO	VAMBERTO T. XAVIER DA COSTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua A, 790, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 50.083,35

ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/07/2006
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina de tubos Fábio Perini, sem referência, em funcionamento.	R\$ 60.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>43</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0007780-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.680.204-7
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	TRADO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ	13.076.073/6517-8
DEPOSITÁRIO	FRANCISCO RAMALHO DINIZ JUNIOR
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José Ricardo de Melo, 60, Brasília, Bayeuz-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 9.182,14
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	02/09/1997

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) desempenho de madeira de marca não identificada, cor verde, com motor elétrico acoplado de 5 hp de marca não identificada, em adiantado estado de depreciação.	R\$ 400,00
01 (uma) máquina de serra elétrica, marca INVICTA, com motor elétrico marca Manzole, série n.º 543612 acoplado, em estado avançado de depreciação.	R\$ 1.200,00
01 (um) desengrosso de madeira marca INVICTA, com motor elétrico de 5 hp, de marca não identificada, acoplado, cor verde, sem uso.	R\$ 500,00
01 (uma) máquina espiadeira, marca SIRIUS-CONTINENTAL, com motor elétrico marca continental, acoplado, modelo 90-L, sem uso.	R\$ 800,00
01 (uma)máquina lixadeira, marca INVICTA, cor verde, com motor elétrico de 3 hp acoplado, sem funcionamento.	R\$ 400,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>44</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2008.82.00.4372-0
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CDAs(s)	P. 200494449-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SELLINVEST DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ	09.112.053/0001-79
DEPOSITÁRIO	GEISA MARIA GALVAO RIBEIRO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Major Coraulo, 270, Manaira, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 259.806,58
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/10/2007
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Três postos de trabalho para passadoria industrial com controles programáveis, completos, importados, em bom funcionamento, cont. 02039, 02040 e 02041.	R\$ 120.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>45</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	96.0009206-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.873.186-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	POLYUTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
CPF/CNPJ	09.139.890/0001-91
DEPOSITÁRIO	JOSÉ TOSCANO DE PINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 230, Km 02, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 30.325,72
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	08/08/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) molde de aço usinado para fabricação de caixa cristal media, referencia 172, do catálogo de molde da polyutil, adquirido mediante nota fiscal nº96.9206-0	R\$ 2.880,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.880,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>46</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.002222-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	60.056.463-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JUD'S MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ	24.503.013/0001-41
DEPOSITÁRIO	ORLANDO DE SOUZA QUEIROZ
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praça Aristides Lobo, 27, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.007,27
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	19/04/2002
BEM(NS) PENHORADO(S):	
03 (três) conjuntos de sofá de 3 e 2 lugares, marca CARIOFLEX POP, cores variadas.	R\$ 1.050,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>47</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	98.0000300-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.693.783-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	N. C. JOIAS
CPF/CNPJ	00.235.583/0001-30
DEPOSITÁRIO	OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Manaira, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 4.418,82
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	07/01/1998
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina, gerador, CORBURN, M.108-CT, importada, em bom estado de conservação e uso.	R\$ 20.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>48</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.003485-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	RJ/2001-05222
EXEQUENTE	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO	CINAP COM IND NOR ART PAPEL SA
CPF/CNPJ	11.027.133/0001-78
DEPOSITÁRIO	SEVERINO ISMAEL DA COSTA FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua A, 790, Distrito Industrial, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA

VALOR DÉBITO	R\$ 55.961,52
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/05/2002
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina para produção de tubos em espiral, marca Fábio Perine, composta de estação desbobinada, conjugada com sistema de aplicação de cola, mod.300, série 008, formadora de tubos mod.200, série 004 (maodro), unidade de corte automático, com motor elétrico de 0.75 CV, em bom estado de conservação e uso.	R\$ 70.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>49</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.008106-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.698002436-51
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JA SOUZA MARANHÃO COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ	09.317.843/0001-90
DEPOSITÁRIO	GILBERTO ARAÚJO DE SOUZA MARANHÃO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Rodrigues Chaves, 48, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 11.346,15
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	31/07/2000
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina MIX MACHINE COMPACT ROBO 14FA - 80.0 (modelo 510.01001), que acompanha um monitor de 14 polegadas e impressora matricial. Bom estado de conservação.	R\$ 10.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>50</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.001153-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	Proc. Adm. 1330/99
EXEQUENTE	INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
EXECUTADO	OZIREZ GOMES COSTA
CPF/CNPJ	109.577.100-0
DEPOSITÁRIO	OZIREZ GOMES COSTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Flávio Ribeiro Coutinho,300, sala 11, Bessa, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.271,75
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/08/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
02 (dois) estofados (cadeira de apoio), novos, cobertos em tecido de cores variadas	R\$ 1.275,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.275,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>51</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.5793-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.676.555-9
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	LUIZ GONZAGA PESSOA ME
CPF/CNPJ	09.368.127/0001-32
DEPOSITÁRIO	LUIZ GONZAGA PESSOA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Cabo Branco, 1758, Cabo Branco, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 2.129,08
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	09/07/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) plano de marca Fritz Dobbert, 10213002, mod. 102-RES-IBI.A.B, n.º 77162, em ótimo estado de uso e conservação.	R\$ 3.200,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>52</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	92.0007226-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.382.674-9
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JK COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA
CPF/CNPJ	12.664.124/0001-50
DEPOSITÁRIO	JOÃO KENNEDY RODRIGUES GONCALVES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Edvaldo da Silva Brandão,6390, apt.º 603, Bessa, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	R\$ 5.477,42
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	02/10/1992
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina de soldar embalagens plásticas, marca SOLDAMAX EMBRATAC, tipo AS-2, n.º 96, D-9, cor verde, em bom estado de conservação.	R\$ 3.937,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>R\$ 3.937,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>53</b>
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	98.0004296-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	557291712
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JANGADA CLUBE
CPF/CNPJ	08.668.816/0001-08
DEPOSITÁRIO</	



LOTE	60
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.004560-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	0321/01
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	FARMACIA FREI HENRIQUE LTDA
CPF/CNPJ	02.236.618/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSE CARLOS OLIVEIRA DO CARMO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Jesse da Costa Cabral, 13, Funcionários II, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 665,49
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/05/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) balcão de vidro com base de madeirite, medindo aproximadamente 4,00 metros de comprimento por 1,00m de altura e 0,35m de largura, com 21 escaninhos. Em bom estado de conservação.	RS 700,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 700,00

LOTE	61
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.012041-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	062
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAIBA- PB
EXECUTADO	AGUA VIVA AQUARIOS LTDA
CPF/CNPJ	41.142.886/0001-95
DEPOSITÁRIO	RICARDO ROBSON GUEDES PEREIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Nego. 164, Tambau, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 583,20
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/09/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) aquário com móvel de madeira, com iluminação, compressor, decorado, dimensão 0,80 X 0,30 X 0,50m, capacidade de 120 litros, bom estado, funcionando.	RS 300,00
Um (01) frigobar, marca CONSUL, modelo TOP, cor marrom, estado regular, funcionando.	RS 300,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 600,00

LOTE	62
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.005079-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	25.99.00004877; 25.99.00004851
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO	INDUSTRIA E COMÉRCIO MIRAMAR LTDA
CPF/CNPJ	24.284.267/0001-16
DEPOSITÁRIO	GENIVAL RODRIGUES COSTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José Liberato, 204, Miramar, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 1.545,51
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/06/2000
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 balcão frigorífico GELOPAR, em bom estado de conservação	RS 2.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 2.500,00

LOTE	63
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	95.0000544-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.868.690-2
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	EDUCADORA DE ENSINO WANDERLEY LTDA
CPF/CNPJ	41.124.314/0001-83
DEPOSITÁRIO	ELINA PEREIRA WANDERLEY
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Nevinha Gondim, 38, Jardim Luna, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 3.526,35
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/01/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
02 (duas) cadeiras de escritório, giratórias e móveis, encosto alto, revestimento de tecido preto, estado regular de conservação, em uso.	RS 100,00
01 (um) freezer horizontal, marca PROSDÓCIMO, nº 06255CBB201, cor branca, série 000483, de uma tampa, estado regular de conservação, funcionando.	RS 140,00
02 (dois) bñros revestidos de fñrmica com estrutura de ferro, cor branco gelo, com três gavetas, apio de vidro, bom estado de conservação.	RS 140,00
03 (três) bñros de madeira prensada, padrão cerejeira, sendo dois com duas gavetas e um com três gavetas, todos com sinais de desgaste, em uso	RS 140,00
01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca cñsul, modelo MASTER, 10.000 BTU's, tampa preta, bom estado de conservação, funcionando	RS 180,00
02 (dois) parques infantis de madeira, sendo um com pula-pula e três escorregos; outro com uma casinha, quatro balanços e um escorrego, ambos nas cores laranja e azul, em bom estado de conservação, em uso.	RS 300,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 1.080,00

LOTE	64
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	98.0007175-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.697004899-77
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	AMP ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA
CPF/CNPJ	09.127.333/0001-50
DEPOSITÁRIO	A J N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Camilo de Holanda, 100, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 14.338,33
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/06/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) aparelho de ralo-x, marca EMIC, modelo TRANSRAY 100/50, n.º de série 603.1096, em bom estado de conservação e funcionamento.	RS 15.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 15.000,00

LOTE	65
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.007901-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	
EXEQUENTE	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO	FIPAL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO
CPF/CNPJ	11.902.798/0001-83
DEPOSITÁRIO	MÁRIO GIUSTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 230, Km 4, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA

PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 99.000,00
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/03/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Trinta e três toneladas de algodão em pluma.	RS 99.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 99.000,00

LOTE	66
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0011046-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.620.123-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SINDICATO TRAB. EMPRESAS DISTRIB. ENERGIA ELETRICA DO ESTADO
CPF/CNPJ	08.684.375/0001-20
DEPOSITÁRIO	MANOEL HENRIQUE DE ALMEIDA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Gama Rosa, 101, Bairro do Roger, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 28.725,59
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/12/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) cadeira (audtório) tipo presidente, giratória, estofada, na cor verde.	RS 200,00
02 (duas) cadeiras do tipo secretária, com estofado cor vermelha.	RS 160,00
01 (uma) cadeira tipo presidente, giratória, na cor vermelha.	RS 200,00
03 (três) cadeiras (tesouraria) tipo secretária, na cor cinza.	RS 240,00
04 (quatro) cadeiras (audtório) tipo secret, giratória, estofadas, na cor verde	RS 400,00
01 (um) autoclave p/ esterilização, marca Cristofoli Vitale 21, cor branca.	RS 1.700,00
02 (dois) bebedouros elétricos, sendo um da marca esmalte e o outro da marca clima compact.	RS 300,00
06 (seis) cadeiras tipo auditória, com estofado cor cinza.	RS 360,00
40 (quarenta) cadeiras (audtório)estofadas, em tecido na cor verde, com braços.	RS 3.600,00
01 (um) gabinete odontológico, completo, marca GNATUS, cor branca	RS 4.500,00
01 (um) Fax, marca Panasonic, mod. KX - FT902.	RS 300,00
01 (uma) mesa de reunião, na cor branca, medindo aproximadamente 2.00x1.00m.	RS 400,00
01 (um) condicionador de ar, marca Elgin, cap. 10.000 btus.	RS 600,00
01 (uma) mesa em granito verde ubatuba, medindo aproximadamente 2.00x1.00m.	RS 600,00
03 (três) condicionadores de ar, marca Eletrolux, cap. 7.500 btus.	RS 1.350,00
01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca IBM, mod. 6787.	RS 300,00
01 (uma) balança (peso e medição), marca Filizola, de pg, cap. 150kg.	RS 300,00
01 (uma) geladeira tipo biplex, na cor branca, marca cñsul.	RS 500,00
02 (duas) tvs, sendo uma de marca LG, 20" e outra de marca SEMP, 14". Avaliadas, respectivamente, em RS 300,00 e RS 250,00.	RS 550,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 16.560,00

LOTE	67
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.008365-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	0456/2006
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXECUTADO	ADOLPHO FERNANDES LYRA MAIA
CPF/CNPJ	007.061.910-72
DEPOSITÁRIO	ADOLPHO FERNANDES LYRA MAIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Cabo Branco, 3804, Cabo Branco, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 778,68
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/06/2009
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 cadeira giratória tipo direto, extra luxo, marca NASA, tecido em poliester, cor azul, nova em estoque, na embalagem.	RS 900,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 900,00

LOTE	68
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.002404-3
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDAs(s)	HONORARIOS ADVOCATIOS
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	METALURGICA SÃO JORGE LTDA
CPF/CNPJ	09.213.711/0001-19
DEPOSITÁRIO	ALFREDO HEIM NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Aurora, 333, aptº 1001, Miramar, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 1.422,49
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/05/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) compressor elétrico marca Peg. Mod. Ap. PNT 175, em bom estado de conservação e uso.	RS 3.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 3.500,00

LOTE	69
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.003143-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FCGPB200200011
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	IRMÃOS MONTEIRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ	090.991.930-00
DEPOSITÁRIO	NILDO MONTEIRO MAUL
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Vital 420, Roger, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 7.011,89
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/04/2002
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) cabine para pintura de estufa, marca DIVISS, em regular estado de conservação, contendo painel aquecedor e motor aspirador com 5 HP, cor bege, medindo, aproximadamente, 3m de altura, 5m de comprimento e 2,5m de largura, funcionando.	RS 20.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 20.000,00

LOTE	70
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.001980-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FTPB200200386
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	BETA II DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	03.955.865/0002-80
DEPOSITÁRIO	ALFREDO CODEVILLA JUNIOR
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Senador Rui Carneiro, 500, Tambau (Colegio Geo) - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 23.050,85

ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/01/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
350 (trezentas e cinquenta) carteiras escolares, tipo universitárias, com assentos e encostos de fibra e braços de fñrmica, um uso e em bom estado de conservação.	RS 19.250,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 19.250,00

LOTE	71
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2007.82.00.007131-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	A1 242890
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO	COJUDA CONSTRUTORA JULIÃO LTDA
CPF/CNPJ	09.271.321/0001-03
DEPOSITÁRIO	MANOEL LÁZARO DE MEDEIROS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Glenio Batista dos Anjos, s/n, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA
VALOR DÉBITO	RS 128.030,83
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/07/2007
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) motoscaper modelo 621 - B, série 23H 1741, equipado com motor diesel de 08 cilindros turbo alimentado com purificador de ar seco, partida elétrica direta de 24 volts e comando hidráulico.	RS 240.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 240.000,00

LOTE	72
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2005.82.00.013232-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.605001558-26 e 42.705000420-18
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CINAP COM IND NOR ART PAPEL SA
CPF/CNPJ	11.027.133/0001-78
DEPOSITÁRIO	VAMBERTO T. XAVIER DA COSTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Alfredo Correia, 129, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 71.415,48
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/08/2005
BEM(NS) PENHORADO(S):	
02 (duas) máquinas para cortar e rebobinar papel "IBRAMA", modelo CR - 100, nº 067/084, em funcionamento.	RS 81.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 81.200,00

LOTE	73
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.005135-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	35.023.546-5
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA
CPF/CNPJ	09.125.576/0001-50
DEPOSITÁRIO	JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Francisca Moura, 263, Treze de maio, João Pessoa - P
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 96.458,61
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2002
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) aparelho de ecocardiograma, marca Toshiba, modelo SSH 140A, nº de série 16552178, bom estado de conservação e funcionamento.	RS 35.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 35.000,00

LOTE	74
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	99.0008559-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.299000671-55
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	NORFIL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO
CPF/CNPJ	12.927.414/0001-40
DEPOSITÁRIO	MÁRIO GIUSTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, KM 04, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 14.179,38
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/06/1999
BEM(NS) PENHORADO(S):	
5042-1500 Kg de algodão penteado, fio NE 30/1, parafinado, em clore claras, fabricado pela firma acima mencionada.	RS 98.130,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 98.130,00

LOTE	75
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.012053-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.600000575-31
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	O NORTE S/A
CPF/CNPJ	09.101.411/0001-48
DEPOSITÁRIO	PAULO NACI SALVADOR MAIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Odilon Coutinho, 110, Cabo Branco, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 953.837,25
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	31/08/2006
BEM(NS) PENHORADO(S):	
05(cinco) unidades rotativas impressoras goss community 05 estãgios.	RS 800.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 800.000,00

LOTE	76
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2008.82.01.001221-4.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	94-A
EXEQUENTE	INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
EXECUTADO	TEREZA SARMENTO FIRMINO ME.
CPF/CNPJ	01.793.114/0001-07
DEPOSITÁRIO	TEREZA SARMENTO FIRMINO.
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Afonso Campos, nº 48, Loja 12, Centro - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 989,31
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	27/08/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um aparelho de ar condicionado, modelo split, marca CARRIER, 18.000 btus.	RS 1.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	RS 1.200,00

LOTE	77
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2009.82.01.000684-0.
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CDAs(s)	2595000599
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO	ROCAS BAR E RESTAURANTE LTDA.
CPF/CNPJ	24.280.661/0001-86
DEPOSITÁRIO	LIANE MOTTA DAS NEVES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Floriano Peixoto, nº 1350, Bairro Centenário - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 2.551,22
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/05/2009
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (Uma) Geladeira com 4 portas, marca Metalfrío, 500 litros	RS 1.100,



01 (Um) freezer próprio para uso em supermercado, para exposição de mercadorias (carnes), marca Gelopar, série 9-6, vidro de exposição arredondado (expositor).	RS 50,00
01 (Um) moedor de carnes, marca Filizola.	RS 100,00
01 (Um) freezer horizontal, marca Cónsul, 415 litros de capacidade.	RS 100,00
01 (Uma) máquina fatiadeira de carnes, marca/modelo BABY CE 25.	RS 100,00
01 (Uma) balança, modelo R-104, marca Welmyz, capacidade de peso: 200kg	RS 150,00
04 (Quatro) metros de gôndulas de supermercado (estrutura de aço e madeira), tipo prateleira, cor branca.	RS 150,00
01(Um) freezer horizontal, marca Cónsul, 420 litros de capacidade.	RS 200,00
01(Um) freezer para exposição de iogurte e refrigerantes, vertical, com quatro portas, marca Rubra, sendo as portas todas em vidro.	RS 250,00
(Um) freezer próprio para exposição de fríos, marca Gelopar, modelo GH1A-200, série 44/97.	RS 250,00
01 (Uma) recepção completa de supermercado, constante de balcão e prateleiras para guarda de produtos (bagagens), revestidos em fórmica, nas cores vermelha e bege.	RS 350,00
03 (Três) guchês (balcões) de caixa registradora de vendas de mercadorias, todos revestidos em fórmica e com frisos de alumínio, na cor vermelha com amarelo claro, medindo cerca de 1,80m x 1,10m.	RS 750,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 2.450,00</b>

Imóveis	
LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0001579-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.637854-7
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COLÉGIO PHD LTDA
CPF/CNPJ	41.149.733/0001-70
DEPOSITÁRIO	LUIZ JORGE NEGREI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Hevangalina F. Diniz, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	HIPOTECA E OUTRAS PENHORAS. BEM DE TERCEIRO.
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 76.668,21
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/03/1997
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01(um) Predio situado na rua Hevangalina F. Diniz, 245, Jardim Luna, Esquina com a Rua Nevinha G. Oliveira, construído em Terreno Próprio, medindo 26,00m de frente e fundos, por 28,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua Hevangalina F. Diniz; pelo lado direito com o imóvel nº124 do Prof. Fernando Paulo Crispin; pelo lado esquerdo com a rua Nevinha G. Oliveira; pelos fundos com o imóvel nº80 de Evandro B. Araújo, devidamente registrado no cartório Eunápio Torres, livro 2AB, às fls. 106, sob nº8206, em 06.05.93, com as seguintes divisões: 01 secretaria, 01 sala de professores, 04 salas de aulas e 01 dispensa, no pavimento superior; 02 salas de aulas, 02 salas auditório. O imóvel foi construído em alvenaria de tijolos e concreto armado, em doid pavimentos, contendo portas de vidro tipo blindex, estado em bom estado de conservação.	RS 350.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 350.000,00</b>

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.000136-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200000019
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	SOL MAR HOTEL S/A
CPF/CNPJ	09.185.935/0001-64
DEPOSITÁRIO	ANTERO COSTA ARANHA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	HA OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 20.769,16
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/05/2000
BEM(NS) PENHORADO(S):	
O imóvel, quadra E, do loteamento Enseada de Cabo Branco, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, medindo 60m de largura na frente e nos fundos, por 85m de comprimento de ambos os lados, com as seguintes limites: frente para a rua projetada sem denominação; fundos com a rua projetada; lado direito e esquerdo com ruas projetadas. Registrado no Cartório Eunápio Torres, sob n.R.2-29 949, no livro 2 BTL, à fl. 174, de propriedade do Sr. ANTERO COSTA ARANHA e de seu cônjuge.	RS 800.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 800.000,00</b>

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2007.82.00.002389-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.603002010-69
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	IATE CLUBE DA PARAIBA
CPF/CNPJ	09.114.430/0001-09
DEPOSITÁRIO	BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praia do Bessa, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	HA OUTRAS PENHORAS.
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 263.207,42
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	09/03/2007
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) terreno localizado na praia do bessa, nesta cidade, medindo 115m,00 de frente, por 50m,00 de fundos encravado na quadra 09, do loteamento Jardim Oceania, limitando-se ao nascente com o terreno de marinha (beira mar), ao sul com a avenida projetada sem denominação, poente com avenida de circulação e norte com o restante do lote nº173, de propriedade do late clube da paraiba, registrado no livro 3-M de transcrição das transmissões do 2º ofício do registro de imóveis (zona Norte), às fls. 65, sob o número de ordem 14.165, em 16 de outubro de 1967. Encontra-se encravado no terreno toda a estrutura do clube com piscinas, salão de festas, banheiros, sala, uma marina e estrutura de cobertura com 1ª andar.	RS 5.850.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 5.850.000,00</b>

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	96.0009541-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	55.633.830-8
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ET MAK REPRES. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CPF/CNPJ	08.600.108/1000-12
DEPOSITÁRIO	JOÃO LEITÃO DE ARAÚJO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Cardoso Vieira, 123, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 13.763,44
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/12/1996
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um imóvel situado à Rua da Areia (antiga Barão da passagem), 368, Centro, nesta Capital, construída de tijolos e coberta de telhas, com uma porta e três janelas de frente, medindo 10m de frente e fundos por 30m nas laterais, protocolado à fl.640 sob o nº 13.436 e registrado no livro 31 à fl.194 sob o nº 11.140, em 20/01/66, no Cartório Eunápio Torres.	RS 58.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 58.000,00</b>

LOTE	5
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008634-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200100413
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro I, 361, sl.207, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 22.704,18
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) casa situada à Rua da República, 148, Centro, registrada no Cartório Carlos Ulisses, de propriedade das Indústrias Matarazzo de Óleos do Nordeste S/A, contendo: 01 quintal, 1 sala pequena, 2 quartos, 1 cozinha, 1 WC social, área do imóvel coberta de telhas, chão batido, sem pintura, portas e janelas em péssimo estado de conservação, área contígua com a propriedade sede da Indústria Matarazzo. Área do imóvel, aproximadamente, 5m de frente e fundos por 20m de comprimento dos lados. Péssimo estado de conservação.	RS 40.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 40.000,00</b>

LOTE	6
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008634-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200100413
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro I, 361, sl.207, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 22.704,18
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) prédio nº 170, na Av. Beaurpair Rohan, Centro, construída em alvenaria de Tijolos e coberta de telhas, tipo comercial, com portas corrediças de aço, frente para o leste, construída em terreno próprio, medindo 5,35m de frente por 30m de fundos, registrada no cartório Carlos Ulisses em bom estado de conservação, de propriedade de Jose Waldomiro Ribeiro Coutinho. (obs. Atualmente, o prédio não tem a numeração fixada na fachada).	RS 120.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 120.000,00</b>

LOTE	7
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008634-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200100413
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro I, 361, sl.207, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 22.704,18
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) casa situada à Rua da República, 148, Centro, registrada no Cartório Carlos Ulisses, de propriedade das Indústrias Matarazzo de Óleos do Nordeste S/A, contendo: 01 quintal, 1 sala pequena, 2 quartos, 1 cozinha, 1 WC social, área do imóvel coberta de telhas, chão batido, sem pintura, portas e janelas em péssimo estado de conservação, área contígua com a propriedade sede da Indústria Matarazzo. Área do imóvel, aproximadamente, 5m de frente e fundos por 20m de comprimento dos lados. Péssimo estado de conservação.	RS 40.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 40.000,00</b>

LOTE	8
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008634-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200100413
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro I, 361, sl.207, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 22.704,18
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) prédio nº 170, na Av. Beaurpair Rohan, Centro, construída em alvenaria de Tijolos e coberta de telhas, tipo comercial, com portas corrediças de aço, frente para o leste, construída em terreno próprio, medindo 5,35m de frente por 30m de fundos, registrada no cartório Carlos Ulisses em bom estado de conservação, de propriedade de Jose Waldomiro Ribeiro Coutinho. (obs. Atualmente, o prédio não tem a numeração fixada na fachada).	RS 120.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 120.000,00</b>

LOTE	9
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008634-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGBP200100413
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	09.185.794/0001-80
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro I, 361, sl.207, centro, João Pessoa-PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 22.704,18
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/07/2001
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) prédio nº 170, na Av. Beaurpair Rohan, Centro, construída em alvenaria de Tijolos e coberta de telhas, tipo comercial, com portas corrediças de aço, frente para o leste, construída em terreno próprio, medindo 5,35m de frente por 30m de fundos, registrada no cartório Carlos Ulisses em bom estado de conservação, de propriedade de Jose Waldomiro Ribeiro Coutinho. (obs. Atualmente, o prédio não tem a numeração fixada na fachada).	RS 120.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 120.000,00</b>

PROCESSO(S)	96.0003453-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.872.322-0
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	FAÇA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ	09.187.683/0001-02
DEPOSITÁRIO	ENIVALDO RIBEIRO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Rui Carneiro, 605, Tambau, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	HA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 155.104,89
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/04/1996
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Predio nº 711 (atualmente nº 605), situado na Av. Rui Carneiro, esquina com Rua Engenheiro Sidney Clemente Dore, Tambau, nesta Capital, edificado em terreno próprio, com área de 5.801,45m², onde funciona a empresa Capital Distribuidora de Veículos Ltda, concessionária Fiat, com dois pavimentos: NO TERREO - sala da diretoria, sala da gerência, sala de espera para clientes, setor de caixa, dois salões para exposição sendo um para veículos novos e outro para veículos usados, dois WC's sociais, salão para serviços (oficina), setor de venda de peças e acessórios, posto de lavagem de veículos, depósito de combustíveis, depósito de peças, PAVIMENTO SUPERIOR - escritórios, sala de reuniões, gabinete, depósito, sala de recepção, WC's sociais, com área construída de 1.711,92m² (área averbada), pertencente a FAÇA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, conforme registro nº AV-4.976, fls.76, livro 2-D, em 28/06/19781, no CRI da Zona Norte desta comarca. GRAVAMES: imóvel está localizado em ponto estratégico e privilegiado de uma das principais avenidas desta capital, em bairro nobre e com crescente valorização imobiliária.	RS 7.000.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 7.000.000,00</b>

LOTE	6
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	98.4276-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	32.602.387-9; 32.602.388-7
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	OURO BRANCO PRAIA HOTEL SA
CPF/CNPJ	08.599.623/0001-34
DEPOSITÁRIO	ERMANO TARGINO DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Nossa Senhora do Navigantes, 431/487, Tambau, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
OBSERVAÇÕES	OUTRAS PENHORAS E HIPOTECA
VALOR DÉBITO	RS 121.872,76
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/06/1998
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um prédio nº 431 da Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Tambau, nesta Capital (onde funciona o Hotel Ouro Branco), com sete pavimentos, mais subsolo, área de garagem e piscina, estacionamento, servido por três elevadores, edificado, predominantemente, em alto padrão de construção e em ótimo estado de conservação, contendo os seguintes compartimentos: SUBSOLO: estacionamento para clientes; auditório ou salão de eventos com 48m² (capacidade para 30 pessoas); departamento de contabilidade; departamento de unidades; departamento financeiro; central telefônica; lavanderia/serviços; banheiros de funcionários; sala de recepção; almoxarifado; manuseio; departamento de RH; subsala de recepção; central de ar; depósito do almoxarifado; PAVIMENTO TERREO: recepção e loob; jardins tropicais; parque aquático com três piscinas e bar molhado; salão de eventos/auditório com 87m² (capacidade para 80 pessoas); telefonia; business center; diretoria; gerência geral; gerência comercial; reuniões de eventos; coordenação geral; cozinha; central de copa, cozinha e confeitaria; lóginha; salão de jogos; restaurante com capacidade para 80 pessoas; coffee shop; salão/auditório com 68m² (capacidade 70 pessoas); portaria de serviços; manutenção de eletro eletrônica; marcenaria; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª e 5ª PAVIMENTOS: com total de 15 (sete e cinquenta e um) apartamentos prontos, subdivididos em 96 (sete) suítes, sendo uma por andar; uma suíte presidencial nº 5º pavimento (nº 502/503); com alas A e B do 1º ao 4º pavimento e sala A no 5º com onze apartamentos e suíte presidencial (já mencionada); um de dezesseis apartamentos em construção (financados); 6º PAVIMENTOS: um centro de convênções com capacidade para até 900 pessoas, composto de um salão com 250m² que pode ser subdividido em três salões; um salão com 400m² (com capacidade para 200 pessoas em auditório); uma copa para eventos (suporte); banheiros masculinos/feminino; secretaria; cabine de som e área para coffee break (edifícios/banheiros não averbados no registro imobiliário). COM ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DE 7.698,95m². O imóvel descrito em suas edificações e benfeitorias ocupa o terreno próprio situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, que mede 10m de largura na frente e nos fundos por 40m de comprimento de ambos os lados e a largura do terreno próprio nº 487, situado na Av. Professora Maria Sales, que mede 24m,00 de largura na frente; 40m de largura, por 80m de comprimento de um lado e 40m do outro lado, mais uma recintância de 10m,00, daí o acúmulo de 40m,00 até encontrar a linha dos fundos, perfazendo uma área total de 2.960,00m². Limites: leste (frente), com a Av. Nossa Senhora dos Navegantes, ao Norte com nº 429 da Av. Nossa Senhora dos Navegantes no prédio nº 481 com frente para a Rua Professora Maria Sales; ao Sul com as casas de nºs 244, 256, 286, 290 e 300 da Rua Helena Meira e a Oeste, com a Rua Professora Maria Sales, distante cerca de 30m da esquina mais próxima.	RS 12.900.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 12.900.000,00</b>

LOTE	7
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.011222-5 e apensos: 2000.82.00.011222-3 e 2000.82.00.011223-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.899.000085-60; 42.899.000087-21; 42.899.000086-40
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	PEDRO SOARES DOS SANTOS
CPF/CNPJ	003.452.964-00
DEPOSITÁRIO	PEDRO SOARES DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Argemiro de Figueiredo, 77, Bessa, João Pessoa-PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 19.214,77
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	25/09/2000
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) casa residencial nº 296, situada na Rua São Miguel, Varadouro, Centro, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, em terreno ao CEL.Sigismundo G. Pereira, medindo 54,00m de largura na frente; 46,00m de largura nos fundos; 50,00m de comprimento do lado norte; 38,45m de comprimento do lado sul, contendo instalações de água, elétrica e sanitárias, divida em galpões onde funcionam pontos comerciais.	RS 350.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 350.000,00</b>

LOTE	11
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.008716-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.60300257-40
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JC CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	12.910.303/0001-20
DEPOSITÁRIO	JOSE CARLOS ALEXANDRE GOMES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Waldemar Chianca, 352, aptº 301-A, Bessa, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	HA OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 106.269,34
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	25/08/2003
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um apartamento, unidade autônoma, sob nº 301-A do edifício residencial MARANATA, situado na Av.Waldemar Chianca	



LOTE	18
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2001.82.01.002062-9.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.6.01.000114-95.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SANDRA MARIA LELES SOARES.
CPF/CNPJ	40.980.088/0001-70
DEPOSITÁRIO	SANDRA MARIA LELES SOARES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Luiz Bezerra Mota, nº 538, Catolé - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 24.067,92
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/08/2008

BEM(S) PENHORADO(S):	
Um Lote de terreno sob nº 03, Quadra 1ª do Loteamento Cidade Juracy Palhano, no município de Lagoa Seca/PB, registrado sob o nº R-1-24-652, fls. 115. Livro nº 02-CO	RS 3.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 3.000,00</b>

LOTE	19
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	00.0017296-0.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.6.98.002885-90.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA
CPF/CNPJ	41.213.539/0001-06
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Edésio Silva, nº 583/583 A, Liberdade - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A, em 22/09/97 (nº R-3.364); Segunda e especial hipoteca ao Banco do Brasil S/A; Penhora à Fazenda Nacional (Ações nº: 00.0017576-5, 2003.82.01.001651-9, 2003.82.01.001674-0 e 2003.82.01.001676-3); Penhora à 4ª Vara Cível desta comarca. Ação nº 001.2000.00.701-1; Penhora à Justiça do Trabalho(Ações nº: 1578 e 200.004.13.006).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 70.850,04
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/12/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) imóvel localizado na rua Edésio Silva, nº 583/583 A, bairro da Liberdade, campina Grande/PB, medindo 29,6 m de frente; 19,8 m do lado direito; 60,50 m do lado esquerdo e 29,6 m de fundos, perfazendo uma área total de 714,48 m² e com uma área construída de 614,00 m²; com inscrição municipal nº 10.01.075.4.0300.001; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-2-37.871, em 08/10/1993, as fls. 165 do Livro 2/E/L.	RS 160.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 160.000,00</b>

LOTE	21
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2004.82.01.003328-5.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.2.03.001017-58, 42.6.03.004781-09, 42.6.03.004782-90 e 42.7.03.001246-22.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SUPERMERCADO PEXINXÃO LTDA
CPF/CNPJ	35.420.025/0001-29
DEPOSITÁRIO	WLADIMY MORAIS FARIAS.
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Três Irmãs, s/n, Três Irmãs - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora à Fazenda Nacional (Ação nº 2000.82.01.004312-1; na ação 00.0017983/00.0017228-6 a penhora incide sobre a 7ª parte pertencente a Waleka Moraes Farias; na ação nº 00.0019176-5 a penhora incide sobre a 7ª parte pertencente a Waleka Moraes Farias; Usufruto em favor de Severino Gonçalves de Farias e esposa Elizabete de Farias Medeiros e Waldomiro Gonçalves de Farias, Contrato de Servidão de Passagem de Eletroduto para a Saelpa.
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 542.686,98
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/08/2007
BEM(S) PENHORADO(S):	
Parte de terra com dois e meio quadros de cinquenta braças, toda cercada, com três casas de tijolos e telhas, registrada no Cartório Imobiliário desta cidade sob o nº R-1-38.511, fls. 10, Livro 2/E/O, em 12 de agosto de 1991. O referido imóvel possui os seguintes condôminos: Wladimir de Moraes Farias, Waleka de Moraes Farias, Alessandra de Moraes Farias, Janaina de Moraes Farias, Wagner Emanuel de Moraes Farias, Maria Elizabete de Moraes Farias, Wanessa de Moraes Farias e Vitor Michael de Moraes Farias. Trata-se de uma parte de terra com características de imóvel rural, porém em região de avanço de imóveis urbanos (loteamentos com construções de casas de padrão popular). Possui uma casa sede e outras construções (casas e galpões). Há em parte do terreno instalação de linhas de alta tensão, possui declives e acíves em sua extensão e em parte do terreno consta plantação de capim. O imóvel tem frente para a Rua Três Irmãs	RS 350.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 350.000,00</b>

LOTE	22
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	00.0017402-5.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.7.96.000065-56.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CASA B BEZERRA CAÇA E PESCA LTDA.
CPF/CNPJ	08.823.874/0001-50
DEPOSITÁRIO	GILBERTO CÉSAR COELHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Severino Cruz, nº 735, Centro - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora à Fazenda Estadual (Ação nº 1302), averbada sob o nº 01 e 02; Penhora à 1ª Vara do Trabalho (Ação nº 00.245.2004.007.13.00-2).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 25.388,74
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/08/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Uma) casa sob nº735, na Rua Severino Cruz, nesta cidade, registrada sob o nº 59.293, em 30.06.1966, às fls. 41 do Livro 3/B-2, no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande.	RS 350.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 350.000,00</b>

LOTE	23
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2009.82.01.000689-9.
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CDAs(s)	42.6.03.004002-66.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SONOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ	01.199.334/0001-07
DEPOSITÁRIO	RUBENS AVELINO DE SOUSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Severino Gaudêncio, nº 43, Bairro do Tambor - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora à Fazenda Nacional (Ações nº: 2006.82.01.001021-0 e 2006.82.01.003320-8).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
VALOR DÉBITO	RS 6.642,12
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/01/2004
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Uma) casa, sob o nº 43, da Rua Severino Gaudêncio, no bairro do Tambor, nesta cidade, medindo 52,33 m², com dois quartos, sala única, um banheiro, uma cozinha e um terraço, dois portões, sendo um grande e um pequeno, registrado no Cartório Imobiliário de Campina Grande sob o nº AV-3-36.520, em 04 Maio de 1990, às fls.109, do Livro 2/G/H.	RS 12.000,00
<b>AVALIAÇÃO DO LOTE</b>	<b>RS 12.000,00</b>

### ANEXO III

## REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA

- RGVD -

(10ª VARA-PB)

### PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### Seção Judiciária da Paraíba

#### 10ª VARA

#### REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA - RGVD

##### - Alienação por Iniciativa Particular -

O Doutor Rudival Gama do Nascimento, MM. Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Privativa das Execuções Fiscais e Processos de Natureza Tributária, FAZ SABER a todos quantos o presente Regulamento Geral de Venda Direta virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, da **designação**, em face de eventuais resultados negativos de praça ou leilão judicial e da ausência de dissentimento expresso e justificado das partes, **de alienação por iniciativa particular**, intermediada por este Juízo Federal face ao interesse de credores no tocante a processos em tramitação neste Juízo Federal, em conformidade com as condições a seguir transcritas:

#### 1. DA DESCRIÇÃO, EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO DOS BENS OFERTADOS

1.1. Todos os bens submetidos à **venda direta**, nas modalidades **presencial ou virtual**, se encontrarão descritos de acordo com suas respectivas especificidades devidamente detalhadas pelos oficiais de justiça deste Juízo por ocasião da apresentação dos laudos de avaliação nos autos dos processos judiciais respectivos, sendo disponibilizada pela 10ª Vara, quando possível, a visualização fotográfica dos mesmos através da *home page* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), no *link* "Empório Judicial" ou "Venda Direta Virtual", a fim de propiciar uma ideia mais precisa dos bens a ser adquiridos, notadamente em face da possibilidade de aquisição destes através da **internet**, inclusive.

1.2. É possível a visitação dos bens em oferta pelos potenciais interessados, a fim de que possam examiná-los e vistoriá-los no endereço indicado, uma vez que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem, não sendo admissível, consequentemente, reclamações ou desistências ocorridas em período posterior ao depósito efetuado pelo(s) interessado(s) em conta judicial que vier a ser fornecida pelo Juízo, sob a alegação de falta de oportunidade no tocante à visita a quaisquer dos bens submetidos à **venda direta** ou no que diz respeito às suas reais condições ainda que tardiamente verificadas por quem de direito.

1.3. É, portanto, de exclusiva atribuição dos interessados, verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) através de **venda direta**, haja vista, inclusive, a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográfica da penhora.

1.4. A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

1.5. Qualquer dificuldade quanto à visitação dos bens que venha a ser identificada por eventuais pretendentes à aquisição destes, em data que preceda ao depósito alusivo ao pagamento devido, deverá ser imediatamente comunicada à Direção de Secretaria desta 10ª Vara, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive quanto ao acompanhamento do interessado na aquisição do bem por oficial de justiça, quando possível, desde que comprovada a real necessidade desse procedimento, observadas as hipóteses de necessidade, conveniência e oportunidade, a critério deste Juízo Federal, à luz do caso concreto que vier a ser objeto de análise no momento oportuno.

#### 2. DO PREÇO DO BEM, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Na **alienação por iniciativa particular**, objeto do presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, o bem somente poderá ser adquirido por preço mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, a ser depositado de modo integral pelo interessado, em única e exclusiva parcela, não sendo admissível, sob hipótese alguma, que o pagamento venha a ser feito de forma parcelada, enquanto não houver autorização nesse sentido, pelos credores, nos processos judiciais respectivos.

2.2. O pagamento integral do preço pelo interessado far-se-á, quando no modo presencial, através de preenchimento de **guia de depósito** a ser **providenciada** exclusivamente **pelo Núcleo de Atendimento do Público – NAP** da 10ª Vara da Justiça Federal na Paraíba, situada à Rua Edgard Villarim Meira, s/n, bairro da Liberdade, em Campina Grande.

2.3. Na hipótese de **pagamento através da internet**, a **guia de depósito** a ser preenchida pelo interessado na aquisição do bem será, obrigatoriamente, aquela que vier a ser **disponibilizada na home page da Justiça Federal** ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), no *link* "Empório Judicial", ou "Venda Direta Virtual", visando ao efetivo controle dos depósitos judiciais efetuados, bem assim uma maior segurança e garantia do procedimento, no que tange às prerrogativas a que fazem jus os adquirentes de cada um dos bens submetidos à **venda direta**, em razão dos pagamentos ocorridos em perfeita sintonia com os prazos e condições estabelecidos neste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD.

2.4. O preço definido previamente, em relação a quaisquer dos bens, objeto de **venda direta** no presente Regulamento, decorre tão somente de percentual inci-

dente sobre o valor efetivamente avaliado por oficial de justiça deste Juízo, conforme disposto no item 2.1, não se incluindo, por conseguinte, quaisquer taxas ou comissões adicionais, face à inexistência de participação direta ou indireta de corretor no procedimento adotado por este Juízo Federal que, por sua vez, apenas procede à intermediação decorrente da iniciativa particular dos credores em relação à aludida **venda direta** de bens, objeto de processos judiciais em tramitação na 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

2.5. Após a impressão do boleto, pela internet, visando ao depósito a ser efetuado pelo adquirente, nos moldes e condições ora explicitadas, o bem ficará indisponível para compra, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que será procedida, pela 10ª Vara Federal, a verificação de confirmação do depósito junto à Caixa Econômica Federal, para as devidas anotações e procedimentos formais necessários à concretização alusiva à aquisição do bem, observada a legislação aplicada à espécie.

#### 3. DO RECEBIMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. Os bens adquiridos através de **venda direta** serão entregues com a expedição de carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente, formalizando-se a alienação por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, nos termos do art. 685-C, § 2º, do CPC.

3.2. A retirada dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data do depósito judicial, correndo por conta do adquirente todas as despesas com desmontagem, remoção, transporte, pessoal de carga e demais encargos dela decorrentes, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção dos procedimentos necessários à sua concretização.

3.3. A remoção dos bens será necessariamente acompanhada por oficial de justiça desta 10ª Vara, não sendo permitida a sua ocorrência sem a intermediação deste Juízo Federal, com vistas à garantia da entrega dos bens, em conformidade com o que fora devidamente estabelecido no presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD.

3.4. Somente será permitida a retirada dos bens por terceiros que venham a ser indicados pelo adquirente, ainda que acompanhados por oficial de justiça deste Juízo, se for a este apresentado procaução com poderes especiais e com firma reconhecida, hipótese em que será considerada como se realizada fosse pelo próprio adquirente, que não poderá alegar qualquer vício sobre os bens, alteração ou qualquer outra condição não prevista neste Regulamento.

3.5. Após o prazo de remoção estabelecido no item 3.2, será cobrada a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição através de **venda direta**, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor depositado, ocasião em que o bem, se localizado com o próprio executado ou mesmo depositado junto ao Leiloeiro, poderá ser por qualquer um destes vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem, sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais, sujeitando-se à retenção do bem objeto de aquisição em **venda direta**, na hipótese de não pagamento. O procedimento de não retirada do(s) bem(ns) nos moldes acima especificados caracteriza abandono de coisa móvel, nos termos do art. 1.263 do Código Civil Brasileiro, ensejando que o seu possuidor possa dar a destinação que melhor lhe aprouver.

#### 4. DAS DÍVIDAS DOS BENS

4.1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o adquirente, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

4.2. No caso de automóveis, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

4.3. Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.

4.4. Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 10ª Vara Federal, em Campina Grande, situada à Rua Edgard Villarim Meira, s/n, bairro da Liberdade.

#### 5. DAS ADVERTÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O ato de concretização do depósito judicial nos moldes em que estabelecido neste instrumento será considerado como aceitação tácita do adquirente em relação a todos os itens constantes do presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, bem como outras contidas nas legislações que regulam a matéria, isentando a quem de direito de responsabilidade por eventuais erros de impressão em anúncios e catálogos de **venda direta** ou por qualquer outro motivo divergente da publicação no *site* da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

5.2. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços venham a ser considerados, em qualquer tempo, inferiores ao preço de mercado, em proporção ainda menor que 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de **venda direta**, além de proceder as devidas correções em quaisquer documentos pertinentes à presente **alienação por iniciativa particular**.

5.3. A 10ª Vara da Justiça Federal se reserva no direito de excluir ou incluir, excepcionalmente, bens ou lotes de bens sem qualquer aviso prévio e de acordo com o caráter subjetivo que entender devido, ainda que referente a bens já divulgados na *home page* da Insti-

tuição, sem que caiba aos interessados direitos ressarcimento ou indenização a qualquer título.

5.4. As **alienações** realizadas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de **venda direta** ou pleitear redução no preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

5.5. Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas distâncias dos adquirentes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, para se eximirem das obrigações geradas; caso contrário, os interessados poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

5.6. Poderão participar da **alienação por venda direta** todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, enquanto que as pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo servir como elemento de prova o comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado, quando necessário.

5.7. Não poderão participar da **alienação por iniciativa particular** os incapazes, o Juiz do feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores da 10ª Vara Federal aludida, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão adquirir bens através de **venda direta** aqueles que estiverem impedidos de participar como adquirente nessa modalidade, de acordo com decisão judicial.

5.8. A administração do ato de **venda direta** é de inteira responsabilidade deste Juízo Federal, face à intermediação autorizada pelos exequentes nos processos judiciais respectivos, podendo este Juízo, eventualmente, sanar dúvidas e dirimir quaisquer controvérsias com conteúdo decisório, inclusive quanto aos casos omissos, hipóteses em que terão, necessariamente, acurada análise e decisão dos magistrados da Vara, quando for a hipótese.

5.9. Questões não elencadas no presente Regulamento Geral de Venda Direta (RGVD) poderão, eventualmente, ser sanadas e esclarecidas em tempo hábil, através de acesso a *home page* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br) ), através do link "Empório Judicial", ou "Venda Direta Virtual", em "Fale Conosco".

5.10. Outras informações poderão ser facilmente obtidas através de contato telefônico com a Direção deste Juízo Federal, através do telefone (0\*83) 2102-9102 ou através de leitura do Projeto "Empório Judicial" pelos interessados, lançado pela 10ª Vara da Justiça Federal em Campina Grande e inserido no *site* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)).

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS BENS ALIENADOS:

6.1. A expedição, pela Secretaria da Vara, da Carta de Alienação ou Mandado de entrega ao adquirente poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da alienação por iniciativa particular (venda direta), desde que o adquirente proceda ao recolhimento dos impostos e/ou demais despesas sob sua responsabilidade, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

#### 7. DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

7.1. O Juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data da **alienação por iniciativa particular**, conforme elencado neste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD (vide tópico 4, "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio adquirente e correrá por sua conta.

7.2. A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o adquirente deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

#### 8. DA RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

A relação dos bens penhorados que será submetida à **venda direta** constará do *site* da Justiça Federal na Paraíba ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br) ), através do *link* "Empório Judicial", ou "Venda Direta Virtual", e decorre da realização de leilões judiciais negativos (sem ocorrência de arrematação) em processos judiciais que tramitam na 10ª Vara da Justiça Federal em Campina Grande.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA - RGVD, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme dispositivos da legislação aplicada à espécie, e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados da **alienação por iniciativa particular (venda direta)**, a ser intermediada pela 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, sediada em Campina Grande.

Expedido, de ordem do MM. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento, deste Juízo Federal. Digitado, conferido e subscrito pelo Diretor de Secretaria deste Juízo, Marconi Pereira de Araújo.  
Campina Grande, 06 de julho de 2009.  
**RUIVAL GAMA DO NASCIMENTO**  
Juiz Federal da 10ª Vara